

PORTO SEGURO S.A.

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9
CNPJ nº 02.149.205/0001-69 | NIRE 35.300.151.666

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Prezados acionistas,

A Porto Seguro S.A. (“Companhia”) tem o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, em **31 de março de 2026, às 11h00, de modo exclusivamente digital** (“Assembleia”), nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 81/22 (“Resolução CVM 81”), conforme o edital de convocação divulgado nos websites da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e a ser publicado no jornal “O Estado de São Paulo” no dia 27 de fevereiro de 2026.

Diante disso, submetemos à apreciação de V.Sas. esta proposta da administração (“Proposta”), com relação às matérias a serem deliberadas na Assembleia.

Nesta Proposta, apresentamos esclarecimentos sobre as matérias que serão objeto de discussão e deliberação na Assembleia e as propostas que a administração entende adequadas, bem como os procedimentos a serem adotados para participação na Assembleia, incluindo as instruções para a utilização da plataforma digital e para a participação por meio de boletins de voto a distância.

Esta Proposta e os demais documentos pertinentes à Assembleia encontram-se disponíveis para consulta na sede social e no website da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>) e, ainda, nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

A Companhia aproveita esta oportunidade para reafirmar o compromisso permanente com as melhores práticas de Governança Corporativa e com a criação de espaços que ampliem o diálogo com os acionistas.

Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para orientá-los e esclarecer quaisquer dúvidas.

Esperamos poder contar com a presença de todos.

Desejamos uma boa Assembleia!

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

Bruno Campos Garfinkel

Presidente do Conselho de Administração

Paulo Sérgio Kakinoff

Diretor Presidente

1. ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica “Zoom” (“Plataforma”), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto para cada item da ordem do dia, nos termos da Resolução CVM 81.

A escolha do formato exclusivamente digital visa a facilitar o acesso dos acionistas, permitindo sua participação independentemente da sua localização geográfica. A medida tende a promover maior inclusão e possibilidade de participação dos acionistas na Assembleia, eliminando barreiras logísticas e garantindo maior eficiência na comunicação e no processo decisório, alinhado às melhores práticas de governança corporativa, também nos termos da Resolução CVM 81.

Além da participação por meio da Plataforma, os acionistas poderão optar por exercer seu direito de voto por meio de boletim de voto a distância, conforme as instruções indicadas abaixo.

1.1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL

Os acionistas ou representantes que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Companhia (ao e-mail: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br) e submeter, de forma digital, os documentos indicados no item 1.2 desta Proposta, bem como todos os demais documentos e informações que forem solicitados pela Companhia, **até o dia 29 de março de 2026, às 11h00**, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Os e-mails de cadastro dos acionistas ou representantes deverão ser enviados com a seguinte indicação de assunto: “*AGOE de 31.03.2026 – Cadastro de Participante*”.

Os cadastros solicitados por acionistas ou representantes serão avaliados e validados pela Companhia até o dia útil subsequente ao seu envio à Companhia.

Após a validação das informações pela Companhia, os acionistas ou representantes receberão um e-mail informando sobre a aprovação ou reprovação de seu cadastro. O acionista ou procurador poderá regularizar quaisquer eventuais pendências indicadas em seu cadastro **até as 18h00 do dia 30 de março de 2026**.

Na Assembleia, apenas será admitida a participação de acionistas ou representantes que tenham efetivamente se cadastrado dentro do prazo indicado e não tenham quaisquer pendências em seu cadastro, nos termos do artigo 6º, §§1º e 3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente cadastrados um e-mail contendo o *link* de acesso para a Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e para a participação na Assembleia. A Companhia registra que as informações de acesso são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas, sob pena de responsabilização do acionista ou seu representante.

Caso o acionista que esteja devidamente habilitado não receba o link para a Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de abertura da Assembleia, deverá entrar em

contato com a Companhia (pelo e-mail: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), **impreterivelmente até as 18h00 do dia 30 de março de 2026**, para que lhe sejam reenviadas as instruções para acesso.

A Plataforma está disponível para utilização via computador (*desktop* ou *laptops* e afins) e via telefone celular (celulares *Apple* e *Android*), pelo aplicativo “Zoom”. O acionista que optar por participar da Assembleia por meio de telefone celular deverá realizar *download* do aplicativo “Zoom” em seu aparelho.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou representante venha a enfrentar durante a sua participação na Assembleia.

Recomendamos o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81.

O acionista que participar por meio da Plataforma, pessoalmente ou por meio de seu representante, será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e §1º, da Resolução CVM 81.

A Companhia informa, ainda, que a instalação do Conselho Fiscal dependerá de pedido de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM n.º 70/22, e do artigo 5º, caput, inciso I-A, da Resolução CVM 81.

1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

Para realização de seu cadastro, de forma a possibilitar sua participação na Assembleia, nos termos do artigo 6º, §§1º e 3º, da Resolução CVM 81, o acionista, pessoalmente ou por meio de seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicável:

ACIONISTAS PESSOAS FÍSICAS: cópia do documento de identidade, com foto, do acionista. Os acionistas que sejam pessoas físicas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ACIONISTAS PESSOAS JURÍDICAS: (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade, com foto, dos respectivos representantes legais. Os acionistas que sejam pessoas jurídicas poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, conforme decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ2014/3578, de 04 de novembro de 2014.

FUNDOS DE INVESTIMENTO: (i) cópia do regulamento atualizado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) cópia do estatuto ou contrato social atualizado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade, com foto, dos representantes legais do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso. Os acionistas que sejam fundos de investimento poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, conforme decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ2014/3578, de 04 de novembro de 2014.

Os documentos deverão ser apresentados de forma digital, em correspondência eletrônica a ser enviada ao e-mail: relacionamento.investidores@portoseguro.com.br, com a seguinte indicação de assunto: “*AGOE de 31.03.2026 – Cadastro de Participante*”.

De forma a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia não exigirá cópias autenticadas, o reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro, nem a notariação, a consularização e o apostilamento de documentos assinados fora do Brasil. No entanto, a tradução simples de quaisquer documentos estrangeiros será obrigatória.

O secretário da mesa poderá solicitar que os acionistas ou representantes apresentem (virtualmente) seus documentos de identificação e representação durante a realização da Assembleia.

A área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas dos Srs. acionistas, por e-mail (relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), com a indicação no assunto do e-mail “*AGOE de 31.03.2026 – Participação Virtual*”, ou pelo telefone +55 (11) 2393-5199.

1.3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletins de voto a distância, conforme os procedimentos descritos na regulamentação aplicável.

Nos termos do artigo 27, da Resolução CVM 81, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os custodiantes de ações ou para o depositário central, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou

(iii) por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia, por qualquer acionista.

Os boletins de voto, para que sejam considerados, deverão ser recebidos até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia – ou seja, **até 27 de março de 2026**. Eventuais boletins de voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados.

Durante o prazo de votação por meio de boletins de voto a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada apenas a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação por meio de boletins de voto a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas por meio de um novo boletim de voto a distância. Caso o acionista tenha interesse em alterar seu voto, deverá participar da Assembleia, por meio da Plataforma, observados os procedimentos para cadastro e participação indicados acima, e optar pelo voto por meio da Plataforma, que implicará a desconsideração dos votos enviados por boletim de voto a distância, nos termos do artigo 48, §5º, inciso II, da Resolução CVM 81.

Caso haja divergência entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador deverá prevalecer, nos termos do artigo 48, §2º, da Resolução CVM 81.

Caso haja divergência entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do depositário central deverá prevalecer, nos termos do artigo 48, §4º, da Resolução CVM 81.

1.3.1. EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto à Central Depositária da B3 ou a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme o caso, observadas as regras determinadas pelos referidos prestadores de serviços.

Para tanto, os acionistas deverão acessar o canal B3 Investidor ou entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador das ações da Companhia, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tanto.

Informamos que a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas diretamente ou por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais

instruções divergentes que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, em relação a uma mesma deliberação.

1.3.2. ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA

O acionista poderá enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, exclusivamente via correspondência eletrônica, devendo, para tanto, encaminhar, por e-mail (relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), com a indicação no assunto do e-mail “*AGOE de 31.03.2026 – Boletim de Voto a Distância*”, os seguintes documentos: (1) via digitalizada do boletim de voto devidamente preenchido, rubricado e assinado com reconhecimento de firma em cartório ou assinado digitalmente com e-CPF (Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil); e (2) cópia digitalizada dos documentos indicados no item 1.2 desta Proposta.

Uma vez recebidos os documentos referidos acima, a Companhia avisará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos referidos acima, a Companhia, em até 3 (três) dias de seu recebimento, comunicará ao acionista a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. A retificação e a regularização do envio de documentos pelo acionista deverão ser realizadas em observância ao prazo de até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sendo certo que a Companhia não terá nenhuma limitação ou redução no prazo de 3 (três) dias para comunicar ao acionista a eventual necessidade de regularização do boletim de voto a distância. A Companhia não poderá ser cobrada pelos acionistas, nem terá qualquer responsabilidade, se a verificação de eventuais pendências no boletim de voto à distância ocorrer após o prazo de até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data da Assembleia, ou se o acionista não tiver tempo hábil para corrigir tais pendências dentro desse mesmo prazo, com a consequente desconsideração do boletim de voto em questão, desde que tenha sido respeitado o prazo de comunicação das pendências aos acionistas de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto à distância. A comunicação sobre a necessidade de regularização do boletim de voto a distância e de documentos relacionados será encaminhada ao acionista por e-mail.

* *

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Assembleia foi convocada para deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. **Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.**

A administração submete à deliberação dos acionistas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 04 de fevereiro de 2026.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas dos relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia, da CVM e da B3, tendo sido divulgadas em 05 de fevereiro de 2026. As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no jornal “O Estado de S. Paulo”, em versões física e eletrônica, em 13 de fevereiro de 2026.

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência (anexo C da Resolução CVM n.º 80/22) e do artigo 10, *caput*, inciso III, da Resolução CVM 81, constam do Anexo I a esta Proposta.

2. **Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.**

A administração propõe que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de **R\$ 3.380.884.121,03**, que, após a realização de Reserva de Reavaliação, no montante de **R\$ 6.624.920,64**, perfaz o valor de **R\$ 3.387.509.041,67**, seja destinado da seguinte forma, conforme proposta deliberada pelo Conselho de Administração em reunião de 04 de fevereiro de 2026:

- (i) Destinação de **R\$ 169.044.206,05** para a reserva legal (5% do lucro líquido do exercício, antes da realização da Reserva de Reavaliação);
- (ii) Distribuição de **R\$ 1.275.931.000,00** brutos, equivalentes ao valor líquido de **R\$ 1.123.051.939,64**, a título de juros sobre o capital próprio, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reuniões de 25 de março de 2025 (declaração de juros sobre o capital próprio referentes aos meses de janeiro a março de 2025), 23 de junho de 2025 (declaração de juros sobre o capital próprio referentes aos meses de abril a junho de 2025),

22 de setembro de 2025 (declaração de juros sobre o capital próprio referentes aos meses de julho a setembro de 2025) e 19 de dezembro de 2025 (declaração de juros sobre o capital próprio referentes aos meses de outubro a dezembro de 2025), *ad referendum* da Assembleia Geral, conforme ratificados na Assembleia, e da imputação de **R\$ 804.616.208,90** desse montante ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício de 2025 (25% do lucro líquido ajustado do exercício);

- (iii) Distribuição de **R\$ 567.390.120,88** a título de dividendos a serem declarados pela Assembleia, adicionalmente aos juros sobre capital próprio a serem ratificados conforme indicado no item acima; e
- (iv) Destinação de **R\$ 1.375.143.714,74** para a Reserva para Manutenção de Participações Societárias, nos termos do artigo 26, parágrafo único, do estatuto social da Companhia.

Caso a proposta da administração acima seja aprovada, a Companhia distribuirá aos acionistas 50,00% do lucro líquido do exercício de 2025 (antes da realização da Reserva de Reavaliação), correspondente ao montante de **R\$ 1.690.442.060,52**, considerando a soma do valor de **R\$ 1.123.051.939,64**, referente ao valor líquido dos juros sobre o capital próprio, a serem ratificados pela Assembleia, e do valor de **R\$ 567.390.120,88**, referente a dividendos propostos pela administração, a serem deliberados pela Assembleia.

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, nos termos do artigo 10, parágrafo único, inciso II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II a esta Proposta.

3. Ratificar as declarações de juros sobre capital próprio, imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, deliberadas pelo Conselho de Administração de 25 de março de 2025, 23 de junho de 2025, 22 de setembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025.

A administração propõe a ratificação das deliberações do Conselho de Administração que, *ad referendum* da Assembleia Geral, aprovaram a declaração de juros sobre o capital próprio, dos quais **R\$ 804.616.208,91** foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme indicado a seguir:

- (i) Em reunião realizada em 25 de março de 2025, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor bruto de **R\$ 277.810.000,00**, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 28 de março de 2025, com base na posição acionária de 28 de março de 2025;
- (ii) Em reunião realizada em 23 de junho de 2025, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor bruto de **R\$ 311.011.000,00**, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 26 de junho de 2025, com base na posição acionária de 26 de junho de 2025; e

- (iii) Em reunião realizada em 22 de setembro de 2025, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor bruto de **R\$ 342.850.000,00**, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 25 de setembro de 2025, com base na posição acionária de 25 de setembro de 2025; e
- (iv) Em reunião realizada em 19 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor bruto de **R\$ 344.260.000,00**, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 26 de dezembro de 2025, com base na posição acionária de 26 de dezembro de 2025.

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, incluindo as informações sobre os juros sobre capital próprio declarados durante o exercício social de 2025, nos termos do artigo 10, parágrafo único, inciso II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II a esta Proposta.

4. Determinar as datas para o pagamento dos juros sobre capital próprio e dos dividendos aos acionistas.

A administração propõe que as datas para o pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos aos acionistas (sendo que os juros sobre o capital próprio já foram creditados contabilmente aos acionistas) sejam as seguintes: (i) até o dia 30 de abril de 2026, para o pagamento dos juros sobre o capital próprio declarados pelo Conselho de Administração durante o exercício de 2025, a serem ratificados pela Assembleia, no valor líquido de **R\$ 1.123.051.939,64**, correspondentes a 66,44% do total dos proventos (considerando a soma do valor líquido dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos); e (ii) até o dia 30 de novembro de 2026, para pagamento dos dividendos adicionais declarados pela Assembleia, no valor de **R\$ 567.390.120,88**, correspondente a 33,56% do total dos proventos (considerando a soma do valor líquido dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos).

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, inclusive quanto ao pagamento dos juros sobre capital próprio declarados durante o exercício social de 2025 e dos dividendos a serem deliberados pela Assembleia, nos termos do artigo 10, parágrafo único, inciso II, e do anexo A, da Resolução CVM 81, constam do Anexo II a esta Proposta.

5. Definir o número de membros do Conselho de Administração, observado o limite estatutário, para o próximo mandato, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027.

O estatuto social da Companhia (artigo 14) prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes.

Para o próximo mandato de 2 anos (biênio 2026/2027), a administração propõe definir em 7 (sete) o número de membros efetivos para compor o Conselho de Administração, mantendo o atual número de membros do órgão.

6. Eleger os membros do Conselho de Administração para o referido mandato, designar aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração e deliberar sobre a independência dos indicados a conselheiros independentes.

A administração propõe que a eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato de 2 anos (biênio 2026/2027) se dê pelo processo de votação majoritária. A administração apresenta proposta de chapa única e completa de candidatos efetivos a serem eleitos para o referido mandato, sem indicação de suplentes, conforme indicado abaixo:

Bruno Campos Garfinkel – Presidente

André Luís Rodrigues Teixeira – Vice-Presidente

Paula Magalhães Cardoso Neves – Conselheira

Roberto de Souza Santos – Conselheiro

Célia Kochen Parnes – Conselheira Independente

Patrícia Maria Muratori Calfat – Conselheira Independente

Lie Uema do Carmo – Conselheira Independente

A administração avaliou as declarações apresentadas pelas candidatas indicadas como independentes e entende que todas estão devidamente enquadradas nos critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado da B3, da Resolução CVM n.º 80/22 e do artigo 14, §1º, do estatuto social da Companhia.

A administração esclarece que os acionistas podem solicitar a adoção do processo de voto múltiplo e/ou votação em separado, observado o disposto nas normas legais e regulatórias aplicáveis.

A administração informa que, para fins do artigo 141, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 3º da Resolução CVM n.º 70/22, o percentual mínimo para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante. A requisição do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada, por escrito, à Companhia em até 48 horas antes da Assembleia.

Os currículos detalhados, bem como as demais informações exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência (anexo C da Resolução CVM n.º 80/22), com relação aos candidatos sugeridos pela administração, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, constam do Anexo III a esta Proposta.

7. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado.

A Administração propõe que seja aprovado o montante global anual de até R\$ 45.000.000,00 para a remuneração dos administradores da Companhia, sendo que o referido valor compreenderá também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado.

A administração informa que o período a que se refere a proposta de remuneração indicada compreende o exercício social de 2026, independentemente do exercício social em que os valores forem efetivamente pagos aos administradores.

Os administradores poderão receber participação nos lucros da Companhia, que, nos termos do artigo 152, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, estará limitada ao valor máximo da remuneração global dos administradores aprovado em Assembleia Geral ou a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Companhia, o que for menor.

As informações sobre a remuneração dos administradores, nos termos do item 8 do formulário de referência (anexo C da Resolução CVM n.º 80/22) e do artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, constam do Anexo IV a esta Proposta.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovar a modificação da composição da Diretoria, em virtude de reestruturação organizacional da Companhia, com alteração do artigo 18 do Estatuto Social

A administração propõe as seguintes alterações da composição da Diretoria, para refletir as recentes alterações na administração da Companhia:

- (i) Alterar o número mínimo e máximo de membros da Diretoria, para que passe a ser de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) Diretores
- (ii) Alterar a nomenclatura dos cargos de Diretores.

Em razão das alterações acima, a administração propõe a alteração do artigo 18 do estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 15 (quinze) membros, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. *Dos membros eleitos, 1 (um) será designado Diretor Presidente, 1 (um) será designado Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e os demais receberão a designação de Diretores, podendo o Conselho de Administração, no ato da eleição, definir as nomenclaturas específicas, funções e atribuições de cada cargo.*

Parágrafo 2º. *Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para assumir a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão.*

Parágrafo 3º. *Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. Em caso de vacância, o Conselho de Administração poderá eleger seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.*

A versão comparada do estatuto social, contendo, em destaque, as alterações estatutárias propostas, conforme indicado neste item, consta do Anexo V a esta Proposta. A nova versão consolidada do estatuto social da Companhia, refletindo as alterações estatutárias propostas, consta do Anexo VI a esta Proposta.

2. Consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as alterações estatutárias submetidas à Assembleia.

A administração da Companhia propõe a aprovação da consolidação do estatuto social da Companhia, para refletir as alterações estatutárias submetidas à deliberação da Assembleia, conforme sugeridas nesta Proposta, nos termos do Anexo VI a esta Proposta.

* *

ANEXO I

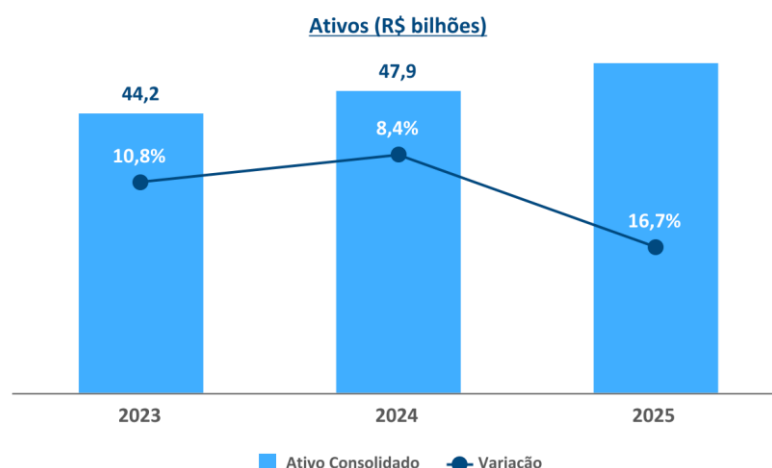
ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (ANEXO C, DA RESOLUÇÃO CVM N.º 80/22)

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

a) condições financeiras e patrimoniais gerais:

As condições financeiras e patrimoniais da Companhia encerram o exercício de 2025 de forma satisfatória e consistente com os últimos anos. Essas condições são demonstradas por suas posições de ativos e da carteira de empréstimos e financiamentos, que demonstram o crescimento de todas as principais linhas de negócio da Companhia:



Os principais ativos da Companhia estão apresentados abaixo:

A carteira total de aplicações financeiras (desconsiderando caixa e equivalentes de caixa) atingiu R\$ 21,7 bilhões ao final de 2025, R\$ 18,4 bilhões em 2024 e R\$ 18,0 bilhões em 2023. Em sua política de investimentos, a Companhia leva em conta as disposições regulatórias e diretrizes internas, a fim de maximizar os retornos, mantendo níveis prudentes de riscos de crédito, mercado, liquidez e seu apetite a risco. Em seu portfólio de investimentos são avaliados critérios que contemplam a capacidade financeira, assim como grau mínimo de risco (“rating”) “B” de acordo com metodologia de classificação própria, que segue processos de governança para avaliação e aprovação das operações.

A carteira de recebíveis de prestação de serviços e empréstimos da Companhia totalizou em 2025 o montante de R\$ 17,7 bilhões, R\$ 14,9 bilhões em 2024 e R\$ 13,6 bilhões em 2023, crescimento de 19,2% em 2025 e 13,7% em 2024. O monitoramento das carteiras é realizado constantemente e inclui regras de aceitação de riscos e de liberação de empréstimos e financiamentos, incluindo informações

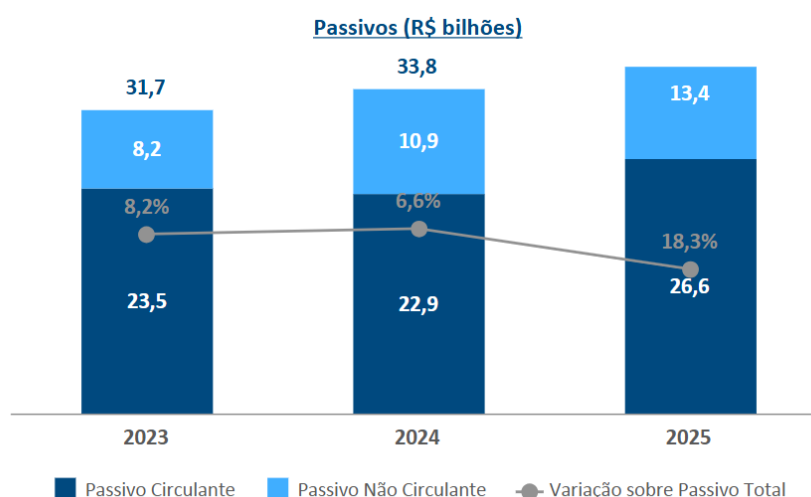
internas e externas de cada cliente. São realizadas, ainda, provisões para perda dos ativos, considerando o comportamento histórico e a perda esperada para as operações de créditos, de acordo com as melhores práticas internacionais, entre outras informações.

Em 2025, o saldo de imobilizado e intangível era de R\$ 4,8 bilhões e apresentou um aumento de 2,1% em relação a R\$ 4,7 bilhões do exercício anterior. Em 2023, o saldo de imobilizado era de R\$ 5,4 bilhões.

Adicionalmente, os investimentos em ativos intangíveis e imobilizados totalizaram 0,5 bilhão em 2025, 0,4 bilhão em 2024 e R\$ 0,5 bilhão em 2023, e nosso *Hub* de Vendas, que permite numa única Plataforma digital a compra de produtos Porto; o Projeto R3, com a finalidade de incorporação da Azul, com diversos benefícios esperados de sinergia e desligamento de sistemas; o Projeto de conta PJ do Porto Bank, que viabiliza o atendimento a diversos *stakeholders* dentro e fora do ecossistema Porto; o Projeto Orquestrador, que centraliza toda a tecnologia e política de meio de pagamento; o Projeto de adequação a Reforma Tributária; além dos investimentos recorrentes em segurança da informação, desenvolvimento de sistemas, aquisição de licenças de *software* e infraestrutura de *hardware*, como servidores e *notebooks*, destinados ao aprimoramento e controle de processos de renovação tecnológica da Companhia.

O saldo de custo de aquisição diferido também apresentou variações significativas nos últimos exercícios. Em 2025 encerrou com R\$ 2,8 bilhões saldo 82% maior que o encerrado em 2024 de R\$ 1,5 bilhão, que foi maior que o saldo encerrado em 2023 de R\$ 1,0 bilhão. O montante em 2025 refere-se principalmente a receita de taxa de adesão dos grupos de consórcio e despesas de comissionamento que são reconhecidos com base no prazo médio de vigência dos grupos de consórcio, decorrente do crescimento ocorrido no segmento de consórcio nos últimos anos.

A Companhia tem ampliado e aprofundado os esforços para aumentar a eficiência operacional através de investimentos em tecnologia que proporcionarão um crescimento sustentável das atividades da Companhia ao longo dos próximos anos, apoiado em sistemas e processos modernos e eficientes. Esses investimentos são realizados majoritariamente por meio de recursos próprios, obtidos de sua geração de caixa.



Os principais passivos da Companhia estão apresentados abaixo:

Os passivos financeiros totalizaram R\$ 21,2, bilhões, R\$ 17,2 bilhões e R\$ 15,8 bilhões nos exercícios de 2025, 2024 e 2023 respectivamente.

Os passivos de contrato de seguros totalizaram R\$ 11,0 bilhões, R\$ 10,4 bilhões e R\$ 10,6 bilhões nos exercícios de 2025, 2024 e 2023, respectivamente. Vale ressaltar que desde 1º de janeiro de 2023, para fins de consolidação, a Companhia adotou o IFRS 17 – CPC 50 – Contratos de Seguros que trouxe uma série de novos requerimentos de mensuração e divulgação, em substituição ao IFRS 4 – CPC 11 – Contratos de Seguros, cujas empresas impactadas foram as controladas Porto Cia, Porto Vida e Previdência, Porto Seguro Uruguai, Porto Saúde, Portomed, Azul Seguros e Itaú Auto e Residência.

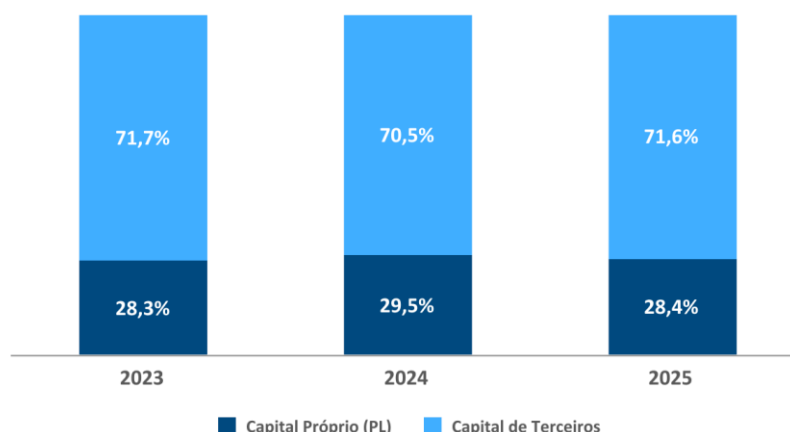
Dadas as atividades da Companhia serem em grande parte reguladas por órgãos como a Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”), Banco Central do Brasil (“BACEN”), Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”) e órgão regulador da Porto Uruguai, as controladas possuem exigências de capitais mínimos regulatórios, para os quais a Companhia possui políticas específicas de monitoramento. Os capitais mínimos regulatórios (“CMR”) somaram em 2025 o montante de R\$ 7,9 bilhões, um aumento de 8% em comparação ao ano de 2024, que somou R\$ 7,2 bilhões, e R\$ 6,6 bilhões em 2023; e para estas necessidades de capitais, a Companhia possui excedentes nos últimos 3 exercícios sociais, com R\$ 1 bilhão em 2025, R\$ 1,2 bilhão em 2024 e R\$ 1,5 bilhão em 2023.

b) estrutura de capital

A Administração entende que a atual estrutura de capital é compatível com seus níveis de endividamento. Segue composição dos últimos três exercícios sociais:

	Consolidado					
	(Valores em R\$ Milhões)					
	2023	%	2024	%	2025	%
Capital Próprio (Patrimônio Líquido)	12.497,8	28,3 %	14.145,4	29,5 %	15.871,2	28,4 %
Capital de Terceiros	31.741,8	71,7 %	33.768,3	70,5 %	39.993,8	71,6 %
Passivo circulante	23.490,2	53,1 %	22.875,0	47,7 %	26.585,5	47,6 %
Passivo não circulante	8.251,6	18,7 %	10.893,3	22,7 %	13.408,3	24,0 %
	44.239,6	100,0 %	47.913,7	100,0 %	55.865,0	100,0 %

Estrutura de Capital - Consolidado



c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

O fluxo de caixa operacional da Companhia é suficiente para honrar seus compromissos financeiros, sendo mantidos excedentes de níveis prudentes e monitorados constantemente, dentro de sua política de apetite ao risco.

A estrutura normativa dos segmentos de seguros, saúde suplementar, previdência complementar, operações financeiras e consórcio de bens, a qual a maioria das controladas da Companhia estão sujeitas, exigem que sejam constituídas provisões técnicas e mantidas margens de solvências adequadas para essas operações. Essas provisões são determinadas com base em premissas atuariais e em metodologias estabelecidas em notas técnicas ou relatórios atuariais apresentados à SUSEP e à ANS. A tabela a seguir demonstra os recursos disponíveis para o pagamento dos compromissos financeiros assumidos:

	Consolidado					
	(Valores em R\$ Milhões)					
	2023	%	2024	%	2025	%
Passivo total	31.741,8		33.768,3		33.768,3	
Passivos de contratos de seguros	10.636,2	33,5 %	10.428,8	30,9 %	11.007,1	32,6 %
Passivos financeiros	15.847,5	49,9 %	17.224,2	51,0 %	21.231,2	62,9 %
	26.483,7		27.653,0		32.238,3	
Caixa e equivalentes de caixa	1.105,4	3,4 %	2.191,5	6,2 %	1.897,9	4,6 %
Operação de crédito	13.138,0	40,8 %	14.856,6	41,9 %	17.706,7	42,9 %
Aplicações financeiras	17.979,9	55,8 %	18.428,2	51,9 %	21.704,3	52,5 %
	32.223,3		35.476,3		41.308,9	

Adicionalmente, o Grupo Porto acompanha continuamente os seus níveis de capitais, reportando mensalmente à Administração a adequação do capital mínimo, nas classificações estabelecidas.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas:

O montante de R\$ 21.231,1 milhões em 2025 é composto principalmente por: (i) operações de cartão de crédito; (ii) recursos de aceites e emissão de títulos; (iii) debêntures, empréstimos e nota comercial; (iv) passivos de capitalização; e (v) captação de recursos – depósitos.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

A Companhia avalia continuamente oportunidades de otimização de capitais a fim de obter a melhor estrutura de capitais para cada um de seus negócios, de acordo com políticas e estratégias definidas pela Administração. Com este propósito, pode ser que a Companhia venha a renovar e ampliar as captações, empréstimos e financiamentos já obtidos.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

	Consolidado		
	Valores em R\$ Mil		
	2023	2024	2025
Recursos de aceites e emissão de títulos (a)	3.781,1	4.002,3	5.322,2
Depósitos interfinanceiros (b)	314,3	227,6	933,8
Outros	1.095,1	441,9	589,3
	5.190,5	4.671,8	6.845,3

(a) Captação de recursos da controlada Portoseg S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento (“Portoseg”), remunerados com base no CDI; e

(b) Referem-se aos depósitos interfinanceiros, depósitos com garantia especial e depósitos com certificados da controlada Portoseg;

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

A Companhia não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras, que não as já informadas anteriormente.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Parte substancial dos passivos da Companhia referem-se a passivos de contratos de seguros (27,5% em 2025, 30,9% em 2024 e 33,5% em 2023) para os quais existem ativos garantidores de provisões técnicas, conforme demonstrado no item 2.1 (c). Adicionalmente, são realizados depósitos para determinadas provisões judiciais, de acordo com a natureza das ações e/ou determinação judicial.

Para os demais passivos não há grau de subordinação entre os diversos credores.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A controlada Portoseg possui empréstimos que incluem cláusulas restritivas caracterizando vencimento antecipado, observado o prazo de cura, em caso de: (i) inadimplemento das obrigações pecuniárias; (ii) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação; (iii) descumprimento de decisão judicial, arbitral ou administrativa em valor significativo (iv) vencimento antecipado de endividamentos relevantes; (v) protesto de títulos que gerem prejuízos relevantes; (vi) decisões judiciais ou administrativas de condenação por trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou danos irreversíveis ao meio ambiente; alteração do controle acionário indireto; (vii) invalidade, nulidade ou inexequibilidade dos instrumentos de emissão; (viii) indisponibilidade das autorizações de atividade; descaracterização de finalidade ou modificação do objeto social; (ix) alienação, perda de ativos, ou perda do patrimônio em montante relevante; (x) falsidade, inconsistência ou incorreção das declarações prestadas; (xi) descumprimento de obrigações não pecuniárias; (xii) pagamento de proventos em caso de mora; (xiii) alteração do objeto social que altere a atividade principal; (xiv) redução do capital social em caso de mora; (xv) transferência das obrigações; (xvi) perda de ativos em valor relevante; (xvii) descumprimento de ordem do Banco Central do Brasil com relação à composição de capital e patrimônio líquido que possa causar prejuízo relevante; (xviii) incorporação, fusão, dissolução ou cisão da emitente; e (xix) violação das Leis Anticorrupção.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados:

A Companhia não possui limite de financiamento contratados e percentuais já utilizados.

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa:

	Consolidado					
	Valores em R\$ Mil					
	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025	A.H. 2025 x 2024 (%)	A.H. 2025 x 2024 (R\$)	A.V. 2024	A.V. 2025
Receitas						
Receita de contrato de seguro	28.363.063	32.641.790	13%	4.278.727	80%	79%
Receita de operações de crédito	3.701.018	4.702.054	21%	1.001.036	10%	11%
Receita de prestação de serviços	3.084.116	3.424.238	10%	340.122	9%	8%
Receita com títulos de capitalização	95.269	115.059	17%	19.790	0%	0%
Outras receitas operacionais	281.730	356.042	21%	74.312	1%	1%
Equivalência patrimonial	33.277	65.759	49%	32.482	0%	0%
	35.558.473	41.304.942	14%	5.746.469	100%	100%
Despesas						
Despesa de contrato de seguro	(21.614.392)	(25.361.238)	15%	3.746.846	61%	61%
Despesa líquida com contratos de resseguros/retrocessões	(56.044)	(73.125)	23%	17.081	0%	0%
Custos de aquisição - outros	(773.606)	(750.392)	-3%	(23.214)	2%	2%
Despesa administrativa	(5.322.697)	(6.029.217)	12%	706.520	15%	15%
Despesa com tributos	(1.068.913)	(1.223.559)	13%	154.646	3%	3%
Custo dos serviços prestados	(241.062)	(352.795)	32%	111.733	1%	1%
Outras despesas operacionais	(3.382.273)	(4.440.972)	24%	1.058.699	10%	11%
	(32.458.987)	(38.231.298)	15%	5.772.311	91%	93%
Resultado financeiro	845.080	1.565.871	46%	720.791	2%	4%
Lucro líquido do exercício	2.690.782	3.424.078	21%	733.296	8%	8%

- I. **Resultado financeiro:** A Receita da carteira de aplicações financeiras (ex-previdência, rolagem de títulos e ALM), geridas pela tesouraria, foi de R\$ 472,9 milhões no 4T25, o que representa 79,3% do CDI. Os resultados do 4T25, quando comparados ao CDI, foram impactados pelas alocações em títulos indexados à inflação. O principal impacto dos títulos marcados na curva é fruto de uma rolagem de carteira (impacto de R\$ -109,4 milhões no 4T25), com reconhecimento de marcação. A rolagem proporcionará o aumento das taxas médias dos títulos atrelados à inflação e o alongamento do *duration* dos títulos encarteirados.

A carteira total de aplicações financeiras, que inclui recursos dos participantes de previdência atingiu R\$ 23,4 bilhões. Excluindo os recursos de reservas técnicas previdenciárias, a carteira total de aplicações financeiras totalizou R\$ 17,2 bilhões e obteve um rendimento de 2,0% no trimestre (56% do CDI).

A Companhia considera a busca pela preservação do capital um objetivo relevante dentro da estratégia de alocação da carteira de aplicações financeiras em razão, por exemplo, da necessidade de proteção das operações diante de componentes inflacionários (ex: inflação de peças, que gera impacto sobre o custo das indenizações do seguro Auto, dissídio, dentre outros). E para isso, incorpora outras classes de ativos em sua alocação de portfólio, podendo resultar em um descolamento em relação ao CDI.

Abaixo, a demonstração do resultado do exercício de 2023:

	Dezembro de 2023	A.V. 2023
Receitas		
Receita de contrato de seguro	26.352.305	81%
Receita de operações de crédito	3.316.036	10%
Receita de prestação de serviços	2.646.648	8%
Receita com títulos de capitalização	80.088	0%
Outras receitas operacionais	210.468	1%
Equivalência patrimonial	(8.007)	0%
	32.597.538	100%
Despesas		
Despesa de contrato de seguro	(20.017.663)	61%
Despesa líquida com contratos de resseguros/retrocessões	(73.070)	0%
Custos de aquisição - outros	(476.665)	1%
Despesa administrativa	(4.662.138)	14%
Despesa com tributos	(980.753)	3%
Custo dos serviços prestados	(284.188)	1%
Outras despesas operacionais	(3.296.370)	10%
	(29.790.847)	91%
Resultado financeiro	736.340	2%
Lucro líquido do exercício	2.314.857	7%

Demonstração do Fluxo de Caixa

Ref	Valores em R\$ Mil			
	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025	A.H. 2025 x 2024 (%)	A.H. 2025 x 2024 (R\$)
Caixa líquido atividades operacionais	2.415.087	1.368.371	-76%	(1.046.716)
Caixa gerado nas operações	3.002.137	4.043.298	26%	1.041.161
Resultado líquido do exercício	2.690.782	3.424.078	21%	733.296
Variações nos ativos e passivos (i)	734.488	(1.122.161)	165%	(1.856.649)
Outros (ii)	(1.321.538)	(1.552.766)	15%	(231.228)
Caixa líquido atividades de investimento (iii)	232.841	(494.410)	147%	(727.251)
Caixa líquido atividades de financiamento (iv)	(1.561.837)	(1.167.532)	120%	(1.400.373)
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	1.086.091	(293.571)	470%	(1.379.662)

- I. **Ativos e passivos:** as principais variações foram nos saldos de aplicações financeiras que em 2025 teve uma variação negativa de R\$ 4.861 milhões, em 2024 essa variação foi de R\$ 4.344 milhões.

As movimentações de passivos financeiros apresentaram um aumento relevante, em 2025 encerrando em R\$ 3.896 milhões e em 2024 foi de R\$ 2.009 milhões, ambas positivas.

- II. **Outros (ii):** Destaca-se o pagamento de imposto de renda e contribuição social, em 2024 era 1.222 milhões e em 2025 pagamos R\$1.379 milhões.
- III. **Atividades de Investimentos:** A variação mais significativa que temos nesse grupo refere-se a alienação de imobilizados e intangíveis que em 2025 foi de R\$48,2 milhões, frente a R\$ 619,4 em 2024.
- IV. **Atividades de Financiamento:** Em 2025 tivemos variação relevante de R\$ 412.171 milhões devido ao pagamento de empréstimos e financiamentos e arrendamentos, o saldo em 2024 foi de R\$ 2.047 milhões, enquanto em 2023 foi de R\$ 1.664 milhões, ambos negativos.

	Consolidado Valores em R\$ Mil
	Dezembro de 2023
Caixa líquido atividades operacionais	69.766
Caixa gerado nas operações	2.588.400
Lucro líquido do exercício	2.314.857
Variações nos ativos e passivos	(1.416.407)
Outros	(1.102.227)
Caixa líquido atividades de investimento	72.190
Caixa líquido atividades de financiamento	(1.470.461)
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	(1.328.505)

2.2 Resultados operacional e financeiro

- a) resultados das operações do emissor, em especial:
- descrição de quaisquer componentes importantes da receita.
 - fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

2025

Crescimento de 28% no lucro e de 12% na receita em 2025.

O ano de 2025 marcou os 80 anos da Porto, período em que a Companhia apresentou crescimento sólido e sustentável, impulsionado pela estratégia de diversificação e fortalecimento do ecossistema

Porto: a receita¹ anual alcançou R\$ 41 bilhões, com crescimento de 12% (vs. 2024), enquanto o lucro líquido evoluiu 28% (vs. 2024), atingindo R\$ 3,4 bilhões. Finalizamos o ano com uma rentabilidade (ROAE) de 22,7%, o que representa uma expansão de 2,7 p.p. em relação a 2024.

A diversificação teve um papel especialmente relevante ao longo de 2025. Todas as Verticais obtiveram um ROAE superior a 23% no ano e as operações de Saúde, Banco e Serviços somadas passaram a representar 49% do total (+7 p.p. vs. 2024).

O quarto trimestre de 2025 consolida, com resultados consistentes, a trajetória de crescimento sólido e sustentável observada durante todo o ano. As receitas¹ e o lucro líquido avançaram dois dígitos e o ROAE se manteve acima do patamar de 20%, desempenho que reflete a estratégia de fortalecimento do ecossistema Porto por meio das quatro verticais de negócios.

No 4T25, nossas receitas¹ atingiram R\$ 11 bilhões, um incremento de 11% frente ao mesmo período do ano anterior. O lucro líquido do trimestre totalizou R\$ 839 milhões (+25% vs. 4T24), com um ROAE de 22,5% (+2,2 p.p. vs. 4T24).

Desempenho das Verticais, comparadas ao 4T24:

Porto Bank: a receita¹ do Porto Bank avançou 31%, atingindo R\$ 2,1 bilhões, através principalmente do crescimento do Consórcio¹ (+38%); Cartão, Financiamento e Empréstimos (+32%); Capitalização (+23%); e; Riscos Financeiros (+15%). O NIM ajustado pelo risco reduziu 0,3 p.p., alcançando 3,0%, enquanto o índice de eficiência foi de 32,2%, uma melhora de 1,3 p.p. O lucro líquido trimestral apresentou um crescimento de 35%, totalizando R\$ 219 milhões.

Porto Saúde: a Porto Saúde apresentou crescimento de 23% na receita, alcançando R\$ 2,3 bilhões. A expansão foi impulsionada por um aumento de 23% em beneficiários de seguro Saúde, atingindo 831 mil vidas, e uma expansão de 19% de vidas no Odonto, alcançando 1,2 milhão. O Índice Combinado foi de 89%, uma melhora de 1 p.p. decorrente principalmente da menor sinistralidade observada no período (74%; -2 p.p.). Por fim, o lucro obtido no período foi de R\$ 170 milhões (+22%).

Porto Seguro: as receitas e prêmios da Porto Seguro totalizaram R\$ 5,8 bilhões (+3%), alavancados pelo crescimento em duplo dígito dos segmentos Patrimonial e Vida, ambos com expansão de 13%. No Auto, os prêmios mantiveram-se no mesmo patamar do ano anterior (+0,2%), enquanto a frota segurada cresceu 4%. O índice combinado ampliado atingiu 85,3%, uma melhora de 1 p.p. eo lucro obtido no período foi de R\$ 459 milhões (+4%).

Porto Serviço: a Porto Serviço registrou R\$ 663 milhões em receita (+3%), com destaque para a evolução do segmento de produtos digitais (+38% no 4T25 e +73% em 2025). O resultado trimestral foi de R\$ 84 milhões (+42%).

¹ Excluindo os efeitos do aprimoramento no método de diferimento de receitas e custos do Consórcio através da implementação sistêmica do novo modelo de controle granular por grupo e cota.

O resultado financeiro foi de R\$ 289 milhões no trimestre (+6%). A receita da carteira de aplicações financeiras (ex-previdência, ALM e rolagem de títulos), geridas pela tesouraria, foi de R\$ 473 milhões, o que representa 79% do CDI, explicado pelo desempenho das alocações em títulos indexados à inflação. No trimestre, foi realizada uma rolagem de carteira de R\$ 109 milhões, o que proporcionará o aumento das taxas médias dos títulos atrelados à inflação e o alongamento do *duration* dos títulos encarteirados.

O índice de eficiência operacional, que considera a soma das Despesas Administrativas em relação à Receita Total foi de 11,2%, permanecendo estável no trimestre. No ano, o índice¹ foi de 10,9%, uma melhora de 0,4 p.p. em comparação ao ano anterior. Foi o sexto ano consecutivo de melhora neste indicador, alinhado com nossos esforços para ganhos de eficiência.

Além disso, celebramos um ano de nossa entrada no Índice Ibovespa e, agora, comemoramos a integração ao IBrX50. A inclusão neste índice, que reúne as 50 empresas mais líquidas da B3, reflete nossa consistente trajetória de crescimento e maior engajamento dos investidores.

Pelo 4º ano consecutivo, fomos reconhecidos como uma das dez melhores empresas para trabalhar no Brasil, segundo o ranking *Great Place To Work* (“GPTW”), resultado do nosso cuidado genuíno com as pessoas através de iniciativas voltadas ao bem-estar, aprendizado e desenvolvimento no nosso Time.

Em 2025, a Porto foi mais uma vez apontada pela *Brand Finance* como a terceira marca mais forte do país e foi eleita, novamente, uma das 15 marcas mais valiosas do Brasil pela *Interbrand*. Adicionalmente, alcançamos a liderança no *Top of Mind* da Folha de São Paulo, na categoria seguradoras, pelo 12º ano consecutivo e o prêmio Estadão Marcas Mais, pelo 4º ano consecutivo, na mesma categoria.

Essa percepção externa é observada também através da avaliação que recebemos pelos nossos produtos e serviços prestados: encerramos o ano com NPS de 92 no Time Médico Porto, 82 nos seguros Auto e Residência e 75 no Cartão de Crédito. Esses números são reflexo da qualidade dos produtos e serviços oferecidos para os nossos mais de 18 milhões de Clientes, que confiam em nós o que eles têm de mais importante: a própria saúde, suas famílias, suas economias e patrimônios.

Em 2025, celebramos nossos 80 anos com a certeza de que a Essência que nos trouxe até aqui é o que vai nos levar adiante.

2024

Cada vez mais forte e diversificada.

O ano de 2024 terminou de forma muito positiva para nós. Os números que você verá aqui são resultado da estratégia de diversificação e fortalecimento das quatro unidades de negócio do

Ecosistema Porto. Nossas receitas avançaram em dois dígitos, atingindo R\$ 37 bilhões (+13% vs. 2023). Esses números, associados à marca de 18 milhões de clientes alcançados, são exemplos que reforçam a consistência desse caminho.

O lucro líquido chegou a R\$ 2,6 bilhões (+17% vs. 2023). Desconsiderando os efeitos extraordinários², o resultado teria sido de R\$ 2,7 bilhões (+18% vs. 2023). Vale ressaltar que a rentabilidade sobre o patrimônio foi superior a 20% em todas as nossas Verticais de Negócios (Seguros, Saúde, Bank e Serviços).

Desempenho das unidades de negócio, comparadas a 2023:

Seguros: expansão de 3% na Porto Seguro, com destaques para os segmentos Patrimonial (+12%) e Vida (+9%). No Auto, os prêmios e a frota segurada aumentaram 1%. Mantivemos um Índice Combinado de 89%, em linha com a nossa estratégia de manutenção das margens.

Saúde: a Porto Saúde apresentou crescimento de 24% no número de vidas do Seguro Saúde, atingindo 675 mil beneficiários; e +27% no Odonto, que alcançou 995 mil pessoas. Esses números contribuíram para o aumento de 44% nas receitas. O Índice Combinado do ano foi de 92%, registrando melhora de 4 p.p.. O lucro obtido no período foi de R\$ 394 milhões (+96%).

Bank: a receita do Porto Bank avançou 22% em 2024, com crescimento em todas as linhas de negócios: Consórcio (+37%), Capitalização (+20%), Riscos Financeiros (+18%) e Cartão, Financiamento e Empréstimos (+20%). A inadimplência das operações de crédito acima de 90 dias recuou para 5,2%, uma melhora de 1,4 p.p. em relação ao fim de 2023 e abaixo da média de mercado³, refletindo a evolução da qualidade do crédito. Esse desempenho resultou em um crescimento de 53% no lucro líquido anual, totalizando R\$ 632 milhões em 2024.

Serviços: A Porto Serviço registrou R\$ 2,5 bilhões em receita e realizou 5,2 milhões de atendimentos no ano, com destaque para o crescimento das vendas ao consumidor final e parcerias estratégicas, que somadas já representam 24% do faturamento.

A receita das aplicações financeiras (excluindo Previdência, ALM de carteiras e rolagem de títulos) foi de R\$ 1,2 bilhão, alcançando uma rentabilidade equivalente a 85% do CDI, impactada pelo desempenho das alocações em ações e em pré-fixados. O resultado financeiro líquido foi de R\$ 919 milhões.

Nosso compromisso com eficiência e sustentabilidade financeira também se manteve firme. O índice de eficiência operacional, que leva em consideração a soma das Despesas Administrativas em relação à Receita Total, melhorou 11,4%, ou -0,4 p.p. no ano, refletindo ganhos de produtividade.

² Tivemos impacto líquido da baixa do produto Carro por Assinatura no valor de R\$ -41 milhões, efeito de R\$ -34 milhões da rolagem de títulos da carteira de aplicações financeiras e ganhos não recorrentes de R\$ 39 milhões associados a operação com a Oncoclínicas.

³ Fonte: Bacen, com ponderação pela carteira comparável da Companhia.

Além dos resultados financeiros alcançados, fomos pelo terceiro ano consecutivo reconhecidos como uma das 10 melhores empresas para trabalhar na edição de 2024 do ranking nacional da GPTW. Esse reconhecimento reflete as iniciativas voltadas ao bem estar, aprendizado e desenvolvimento do nosso Time. Além disso, fomos reconhecidos pelo 11º ano consecutivo como a marca mais lembrada na categoria Seguradoras pelo *Top of Mind* da Folha de São Paulo, vencemos o prêmio “Estadão Marcas Mais” na categoria Seguradoras e vencemos a 5ª edição do Prêmio Mobilidade, na categoria Melhor Seguro Auto.

Outro marco importante foi a comemoração dos 20 anos da entrada da Porto na Bolsa de Valores brasileira, além da inclusão recente no índice Ibovespa, refletindo nossa trajetória de crescimento. Os resultados de 2024 reforçam a confiança no caminho que estamos trilhando e nas conexões fortes e verdadeiras que cultivamos com Clientes, Colaboradores, Corretores, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Investidores. São milhares de pessoas que nos dão o privilégio de estarem conosco todos os dias, algumas das quais, inclusive, você vai passar a conhecer trimestralmente nessa nova versão do nosso Relatório.

A vocação da Porto é Cuidar. Buscando constantemente aperfeiçoar à nossa maneira de cuidar, seguimos, dia após dia, na direção do nosso propósito: Ser cada vez mais um porto seguro para as pessoas e para os seus sonhos.

2023

Em 2023, o Grupo Porto apresentou um lucro líquido recorde recorrente de R\$ 2,3 bilhões, o dobro do registrado no período anterior.

A receita total registrou um crescimento significativo, alcançando R\$ 32,4 bilhões, um aumento de 22,6% em relação ao período anterior.

Na Vertical Seguros, os prêmios avançaram 12,1%, atingindo R\$ 20,9 bilhões no período, explicado principalmente pelas adequações na precificação no seguro Auto, em decorrência do aumento nos preços dos veículos e pela estratégia de aceleração das vendas em determinadas praças, o que contribuiu para um crescimento de 245 mil veículos na frota segurada nos últimos 12 meses (+4,3% vs. 2022). No consolidado dos Seguros Patrimoniais o crescimento dos prêmios foi de 18,2%, impulsionado pelo seguro Residencial (+17,2% vs. 2022), favorecido pelo desempenho do canal bancário e pelo seguro Empresarial (+24,4% vs. 2022), beneficiado pelo desempenho de vendas e pelas adequações na precificação, reforçando a liderança da Porto Seguro neste segmento. No seguro de Vida, a expansão de prêmios foi de 15,6%, com crescimento de duplo dígito em todos os segmentos (Individual, Coletivo, Viagem e Prestamista). A sinistralidade consolidada da vertical foi de 49,4%, uma melhora de 7,7 p.p., resultado das adequações de tarifas realizadas, aperfeiçoamento nos modelos de subscrição e de uma tendência mais favorável nos preços dos carros que integram a frota segurada, exemplificado pela redução no valor de tabela FIPE, diminuindo a pressão sobre os valores

indenizados. Vale ressaltar também que a busca por melhorias operacionais para diminuir os custos de sinistros também gerou frutos, reduzindo a sinistralidade.

Na Vertical Saúde, houve um crescimento de mais de 30% (+38,4% vs. 2022) em seu faturamento pelo segundo ano consecutivo, favorecida pelo aumento de 129 mil vidas no seguro Saúde em comparação ao mesmo período do ano anterior, atingindo 543 mil vidas (+31,3% vs. 2022). O desempenho observado é fruto da continuidade do trabalho de ativação de corretores para venda do produto Saúde, de investimentos em tecnologia, e da manutenção das taxas de renovação, além de uma maior exposição da marca. A sinistralidade do Seguro Saúde melhorou 2,7 p.p. vs. 2022 beneficiada pelas iniciativas de adequação tarifária, ações para redução de fraudes e aperfeiçoamento na subscrição de riscos.

Na Vertical Bank, as receitas dos principais negócios obtiveram um crescimento consolidado de 11,8% vs. 2022. Destaque para a expansão de 26,9% no Consórcio, favorecido pelo desempenho das campanhas de venda e retenção. O Cartão de Crédito e Financiamento por sua vez tiveram elevação de receita de 11,0%. A inadimplência acima de 90 dias reduziu 0,5 p.p., em comparação ao mesmo período em 2022, permanecendo abaixo da média de mercado e apresentando queda nos últimos meses do ano, decorrente do trabalho realizado de gestão de risco e qualidade da carteira, com foco nos clientes que possuem relacionamento com a Porto, além da tendência de melhora observada no mercado.

b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação:

2025, 2024 e 2023

Na operação de seguros, o principal negócio da Companhia, o processo de precificação é dinâmico e considera diversas variáveis (nível de risco, taxa de juros projetada, volumes, custo dos insumos, entre muitas outras). A Companhia tem desenvolvido soluções para aumentar a conversão de vendas e assim ampliar sua base de clientes. Os modelos de aceitação estão sendo aperfeiçoados de modo a intensificar a exploração do portfólio de produtos existentes e assim realizar mais ativamente ofertas alinhadas com o perfil e a necessidade de cada cliente. Mantemos o foco em estruturação, ampliação das parcerias e vendas B2C, buscando estender a prestação de serviços de qualidade reconhecida também a usuários que não somente os segurados da Companhia.

c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

2025

No ano de 2025, a receita financeira foi de R\$ 2,0 bilhões, o que representou um aumento em relação ao ano anterior. No ano o resultado financeiro foi de R\$1,6 bilhões, representando um aumento de

17,6% em relação aos R\$ 845,1 milhões em 2024 e gerando uma rentabilidade de 10,8% (75,1% do CDI)

2024

No ano de 2024, a receita financeira foi de R\$ 1,6 bilhão, o que representou uma diminuição em relação ao ano anterior. No ano o resultado financeiro foi de R\$ 845,1 milhões, representando um aumento de 14,8% em relação aos R\$ 736,3 milhões em 2023 e gerando uma rentabilidade de 8,4% (85% do CDI)

2023

No ano de 2023, a receita financeira foi de R\$ 2 bilhões, o que representou um aumento de 42,7% em relação ao ano anterior. No ano, o resultado financeiro foi de R\$ 736,3 milhões, representando aumento de 52,1% em relação aos R\$ 484,3 milhões em 2022 e gerando uma rentabilidade de 11,4% (88% do CDI).

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

2025

Em 31 de dezembro de 2025 não houve alteração nas principais políticas contábeis da Companhia.

2024

Em 31 de dezembro de 2024 não houve alteração nas principais políticas contábeis da Companhia.

2023

A partir de 1º de janeiro de 2023, a Companhia passou a adotar a IFRS 17 que trouxe mudança nas práticas contábeis da Companhia com relação ao reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de seguros, substituindo a norma até então vigente, o IFRS 4 / CPC 11 – Contratos de Seguros.

Em consonância com o requerido pelo CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, tais mudanças de práticas requerem a aplicação retrospectiva de forma a ajustar os exercícios anteriores, apresentados para fins de comparação com o exercício atual, se ajustados a partir do início do exercício mais antigo apresentado, sendo o ajuste registrado em Reservas de lucros, refletidos no Investimento da Controladora.

Além dos saldos de transição, houve o ajuste referente ao Custo Inicial de Contratação (CIC), uma vez que os saldos de custos de aquisição já estão refletidos nos Fluxos de Caixa Estimados de acordo com a norma. Para não haver duplicidade contábil, a CIC foi ajustada nesta transição, de acordo com o CPC 23, conforme parágrafo anterior.

O saldo ajustado na transição em 31 de dezembro de 2021 está apresentado abaixo:

TRANSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	<u>R\$ Mil</u>
Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2021	<u>9.364.728</u>
Resultado Operacional	150.662
Reconhecimento "Other Comprehensive Income" - OCI	(28.534)
Imposto de Renda e Contribuição Social (*)	(48.146)
Total de ajuste na aplicação inicial do IFRS 17	<u>73.982</u>
Baixa Custo Inicial de Contratação - CIC	(330.250)
Imposto de Renda e Contribuição Social (*)	132.100
Total de ajuste da baixa da CIC	<u>(198.150)</u>
Patrimônio líquido após aplicação inicial do IFRS 17 e CIC	<u><u>9.240.560</u></u>

(*) Alíquotas utilizadas de 25% de IR, 15% de CS (para a Portomed 9% de CS) e 25% para a Porto Uruguai.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

2025

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não houve ressalva ou ênfase no parecer do auditor independente.

2024

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não houve ressalva ou ênfase no parecer do auditor independente.

2023

Em 31 de dezembro de 2023, constou no parecer do auditor parágrafo de ênfase relacionado a representação dos valores das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022, em

decorrência da mudança nas políticas contábeis de seguros, em decorrência da adoção do IFRS 17 (CPC 50) Contratos de Seguros, considerando as orientações da CVM e conforme previsto na NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro. A opinião dos auditores independentes não contém modificação relacionada a esse assunto.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

a. introdução ou alienação de segmento operacional

A Companhia não introduziu ou alienou nenhum segmento operacional que tenha causado ou que venha causar efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras. A composição dos segmentos reportáveis estão descritos a seguir:

2025

- **Vertical Seguro:** compreendem os negócios de Automóveis, Patrimonial, Vida, Previdência e Uruguai.
- **Vertical Saúde:** compreendem os negócios de Saúde, Odonto e Serviços em Saúde.
- **Vertical Bank:** compreendem os negócios de Cartão de Crédito, Financiamento, Riscos Financeiros, Capitalização e Consórcio.
- **Vertical Serviço:** compreendem os negócios da Parceria Porto Seguro, Parcerias Estratégicas e B2C.
- **Demais negócios:** compreendem os negócios de Atendimento, Porto Serviço Negócios, Porto Seguro Serviços e Comércio, Tech Fácil, Renova, Gestão de Recursos e Holding.

2024

- **Vertical Seguro:** compreendem os negócios de Automóveis, Patrimonial, Vida, Previdência e Uruguai.
- **Vertical Saúde:** compreendem os negócios de Saúde, Odonto e Serviços em Saúde.
- **Vertical Bank:** compreendem os negócios de Cartão de Crédito, Financiamento, Riscos Financeiros, Capitalização e Consórcio.
- **Vertical Serviço:** compreendem os negócios da Parceria Porto Seguro, Parcerias Estratégicas e B2C.
- **Demais negócios:** compreendem os negócios de Atendimento, Mobitech, Porto Seguro Serviços e Comércio, Tech Fácil, Renova, Gestão de Recursos e Holding.

2023

A Companhia não introduziu ou alienou nenhum segmento operacional que tenha causado ou que venha causar efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

2025

I. Reorganizações societárias – Incorporações

Em 31 de outubro de 2025, conforme informado nos fatos relevantes de 09 de outubro de 2025 e de 31 de outubro de 2025, a Porto Serviço incorporou suas controladas CDF e Porto Assistência Participações. O objetivo foi simplificar a estrutura e integrar as atividades de assistência. A operação resultou em um aumento de capital de R\$ 46.399 para a Porto Serviço e na emissão de 140.531.050 de novas ações.

As novas ações emitidas na Porto Serviço foram atribuídas aos acionistas da Porto Assistência Participações em substituição às ações da Porto Assistência Participações, que foram extintas em decorrência dessa incorporação, observada a relação de substituição e demais regras previstas no Protocolo e Justificação da Incorporação enviado à CVM em 09 de outubro de 2025. As novas ações emitidas pela Porto Serviço foram integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido das sociedades incorporadas.

A Companhia celebrou um acordo de acionistas, incluindo o BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, em 31 de outubro de 2025, regulando direitos e obrigações na qualidade de acionistas da Porto Serviço. A transação não dependia de aprovação de autoridades.

Para fins consolidados, a transação é neutra, dado que as entidades envolvidas já faziam parte das demonstrações contábeis consolidadas.

Em razão destas incorporações, as subsidiárias Porto Assistência Participações e CDF S.A. foram extintas.

II. Cisão Parcial – Porto Serviços e Comércio

Em 30 de setembro de 2025 foi realizada a cisão parcial da Porto Serviços e Comércio, relacionada ao investimento na coligada Onkos Oncologia, com versão de parte do acervo patrimonial cindido para a Porto Saúde Serviços. O grupo Porto, do qual as Sociedades fazem parte, está em processo de reorganização interna, em especial para finalizar a estruturação de suas verticais, de forma a possibilitar a melhor e mais eficiente alocação interna de suas atividades, ativo e pessoal. A cisão parcial está inserida e faz parte da reorganização societária do grupo Porto.

O acervo cindido implicou em uma redução de capital, mediante cancelamento de ações, de R\$ 44.796 na Porto Serviços e Comércio, e em um aumento de capital no mesmo montante na Porto Saúde Serviços, mediante emissão de ações.

Em decorrência desse movimento a Companhia aportou capital na Porto Saúde Participações, no mesmo montante de R\$ 44.796, para transferência das ações emitidas na Porto Saúde Serviços em sua titularidade.

2024

I. Reorganizações societárias – Incorporações

Em 29 de fevereiro de 2024, a CDF Ltda. incorporou a Porto Assistência. A partir de então, todos os negócios e atividades que antes eram desenvolvidos pela Porto Assistência passaram a ser desenvolvidos pela CDF Ltda. Em 31 de agosto de 2024, a CDF S.A. incorporou a CDF Ltda, e todos os negócios e atividades que antes eram desenvolvidos pela CDF Ltda., passaram a ser desenvolvidos pela CDF S.A.

Em razão destas incorporações, as subsidiárias Porto Assistência e CDF Ltda. foram extintas.

2023

I. Aquisição da UNIGÁS

Em 29 de agosto de 2023, conforme divulgado em Fato Relevante, houve a aquisição de 100% de participação da Fernandes e Fernandes – Sistemas de Aquecimento Ltda. (“Unigás”), por meio da controlada Porto Serviços Ltda. (“Porto Serviços”).

A Unigás é uma empresa constituída há quase 30 anos, com ampla experiência e especialização na área de instalação de sistemas de aquecimento, gás natural e gás liquefeito de petróleo, assim como na realização de assistência técnica, manutenções, reparos e individualizações de medição de consumo.

Em 31 de outubro de 2023, após o cumprimento das condições precedentes, foi concluída esta operação, sendo seu preço de aquisição de R\$ 19.046 mil.

O valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos serão apurados com base na melhor estimativa da Administração, suportada pelo acordo de acionistas. O estudo técnico “*Purchase Price Allocation*” (“PPA”), está em fase de elaboração, e dentro do prazo permitido pela norma contábil.

c. Eventos ou operações não usuais.

Além dos itens descritos no item 10.3 (b) deste documento, destacamos como eventos e operações não usuais:

2025

I. COFINS

Com o advento da Lei nº 9.718/98, as companhias de seguro e de previdência complementar, entre outras, ficaram sujeitas ao recolhimento da COFINS incidentes sobre suas receitas. As sociedades Azul Seguros, Porto Saúde, Itaú Auto e Residência e Portopar possuem ações judiciais sobre o tema. Nestas ações foram apresentadas petição de desistência relativa à parcela de prêmio, tendo em vista a decisão definitiva proferida no julgamento do Recurso Extraordinário 400.479.

II. Juros Moratórios

As controladas possuem ação judicial questionando a exigência de IRPJ e de CSLL sobre as receitas de juros moratórios. Em novembro de 2025, o depósito foi convertido em renda, tendo em vista o trânsito em julgado desfavorável à empresa.

2024

I. PIS e COFINS sobre receitas de juros sobre capital próprio

Em março de 2024, houve encerramento da discussão na qual a Companhia discutia a legalidade e a constitucionalidade da incidência do PIS e COFINS sobre valores recebidos à título de juros sobre capital próprio. Em novembro de 2024, os valores depositados foram convertidos em renda para a União, tendo havido as respectivas baixas contábeis nas contas patrimoniais, no montante de R\$ 170.481.

2023

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia não possuía eventos ou operações não usuais a serem divulgadas nesta seção.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis:

Não aplicável, em razão de não haver medições não contábeis, como Lajida ou Lajir, divulgadas nas demonstrações financeiras da Companhia.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Não aplicável, em razão de não haver medições não contábeis, como Lajida ou Lajir, divulgadas nas demonstrações financeiras da Companhia.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Não aplicável, em razão de não haver medições não contábeis, como Lajida ou Lajir, divulgadas nas demonstrações financeiras da Companhia.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Em 04 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração aprovou e autorizou a publicação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, cuja divulgação foi realizada em 05 de fevereiro de 2026.

Não houve eventos relevantes do exercício para os períodos acima.

2.7 Destinação de resultados

	2025	2024	2023
a. Regras sobre retenção de lucros	A reserva legal, constituída mediante a apropriação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, tem por finalidade assegurar a integridade do capital social, em conformidade com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76. A reserva para manutenção de participações societárias tem como finalidade a compensação de eventuais prejuízos ou aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas ou futura distribuição aos acionistas. Poderá ser destinado a essa reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, ressalvadas as hipóteses em que a Administração considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, casos em que, em determinado exercício, seja integral ou parcialmente, distribuído aos acionistas ou revertido para aumento de capital. O limite dessa reserva será o valor do capital social.		

b. Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com o estatuto social, são assegurados aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o lucro líquido (da Controladora) do exercício ajustado. O pagamento dos dividendos obrigatórios poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado nos termos da lei. O pagamento de Juros sobre o Capital Próprio (“JCP”) (líquido dos efeitos tributários) é imputado aos dividendos mínimos obrigatórios. A provisão relacionada a qualquer valor acima do mínimo obrigatório será constituída na data em que for aprovada, antes disso será mantida no patrimônio líquido, conforme apresentado na demonstração das mutações do patrimônio líquido.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Anual, no mínimo.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não houve restrições ou regulamentação especial.
e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em reunião realizada em 31 de outubro de 2018, o Conselho de Administração aprovou a Política de Destinação de Resultados da Companhia, que está disponível em seu site de Relações com Investidores (https://ri.portoseguro.com.br/), bem como nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br)

2.8. Itens relevantes não evidenciados nas DFs

- a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
- carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos.
 - contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.
 - contratos de construção não terminada.
 - contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados em seu balanço patrimonial.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados em seu balanço patrimonial.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

b) natureza e o propósito da operação.

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.10 – Planos de negócios:

a) investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

A Companhia investiu em (CAPEX) no montante de R\$ 543 milhões em projetos de inovação e transformação digital, *Hub* de Vendas, que permite numa única Plataforma digital a compra de produtos Porto; o Projeto R3, com a finalidade de incorporação da Azul, com diversos benefícios esperados de sinergia e desligamento de sistemas; o Projeto de conta PJ do Porto Bank, que viabiliza o atendimento à diversos stakeholders dentro e fora do ecossistema Porto; o Projeto Orquestrador, que centraliza toda a tecnologia e política de meio de pagamento; o Projeto de adequação à Reforma Tributária; além dos investimentos recorrentes em segurança da informação, desenvolvimento de sistemas, aquisição de licenças de software e infraestrutura de hardware, como servidores e notebooks, destinados ao aprimoramento e controle de processos de renovação tecnológica da Companhia.

ii. fontes de financiamento dos investimentos:

A Companhia financia seus principais projetos de investimento com geração própria de caixa.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:

Conforme descrito no item 2.10 (a).

c) Novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.**
- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.**
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados.**
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.**

Não há novos produtos e/ou serviços em andamento, exceto pelos já divulgados e descritos no item 2.10 (a).

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Primeiro Ano da Estratégia de Sustentabilidade, Regenera

Em 2025, consolidamos nossa estrutura de governança de sustentabilidade, com foco na gestão e monitoramento dos indicadores e metas corporativas. Foi um ano onde a estratégia Regenera foi integrada nos negócios refletindo em resultados nos quatro pilares.

Valorização do Capital Humano e Impacto Social

No final de 2025, as mulheres representam 57% do quadro total e 44% da liderança, enquanto as pessoas negras ocupam 25% dos cargos de gestão. Em 2025, o destaque foi o lançamento do “Em Foco”, programa de prontidão para liderança que acelerou o desenvolvimento de profissionais mulheres e negros para posições estratégicas.

Estratégia Climática e Circularidade

Nossa estratégia climática de mitigação avançou com a aplicação da metodologia PCAF para o cálculo das emissões seguradas, na qual fomos a primeira seguradora brasileira a utilizar a metodologia para calcular as emissões.

Produtos e Soluções Sustentáveis

Aumentamos em 122% as vendas de produtos e soluções sustentáveis na Porto (R\$ 0,8 bi em 2024 vs. R\$ 1,8 em 2025). Esse resultado é reflexo dos times de produtos que atuaram desenvolvendo novas soluções e potencializando produtos. Tivemos um foco especial em produtos de inclusão securitária.

Engajamento da Cadeia de Valor

Demos um passo importante na gestão de parcerias com o início do Programa de Responsabilidade da Cadeia de Valor. Por meio dessa iniciativa, buscamos engajar fornecedores e parceiros de negócio para garantir que nossa responsabilidade socioambiental seja compartilhada com todos os elos que compõem a operação da Porto.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

* *

ANEXO II

INFORMAÇÕES DO ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 81

INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apurou-se um lucro líquido no valor de R\$ 3.380.884.121,03, que, após a realização de Reserva de Reavaliação, no montante de R\$ 6.624.920,64, perfaz o valor de R\$ 3.387.509.041,67.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

A Companhia declarou juros sobre o capital próprio relativos ao exercício de 2025 no valor total bruto de R\$ 1.275.931.000,00, equivalentes ao valor líquido de R\$ 1.123.051.939,64, dos quais R\$ 804.616.208,91 foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício de 2025.

Os juros sobre o capital próprio foram declarados pelo Conselho de Administração em 4 oportunidades, durante o exercício de 2025:

- (i) em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2025, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, no valor bruto de R\$ 277.810.000,00, correspondendo a R\$ 0,43273681330 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 28 de março de 2025, com base na posição acionária de 28 de março de 2025, correspondendo, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes, a R\$ 0,37234392477 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria);
- (ii) em reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2025, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, no valor bruto de R\$ 311.011.000,00, correspondendo a R\$ 0,48320810620 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 26 de junho de 2025, com base na posição acionária de 26 de junho de 2025, correspondendo, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes, a R\$ 0,41507772131 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria);
- (iii) em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de setembro de 2025, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, no valor bruto de R\$ 342.850.000,00, correspondendo a R\$ 0,533380435871 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 25 de setembro de 2025, com base na posição acionária de 25 de setembro de 2025,

correspondendo, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes, a R\$ 0,45784608909 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria); e

- (iv) em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2025, foram declarados juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral, no valor bruto de R\$ 344.260.000,00, correspondendo a R\$ 0,53760384028 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 26 de dezembro de 2025, com base na posição acionária de 26 de dezembro de 2025, correspondendo, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes, a R\$ 0,46084186366 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria).

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

A Companhia distribuirá 50,00% do lucro líquido do exercício (antes da realização da Reserva de Reavaliação), correspondente ao montante de R\$ 1.690.442.060,52, considerando a soma do valor de R\$ 1.123.051.939,64, referente ao valor líquido dos juros sobre o capital próprio, inclusive a parcela imputada ao dividendo mínimo obrigatório, e do valor de R\$ 567.390.120,88, referente a dividendos a serem deliberados na Assembleia.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Deduzidos os valores dos juros sobre o capital próprio já declarados durante o exercício social de 2025, serão distribuídos dividendos adicionais no valor de R\$ 567.390.120,88, correspondentes a R\$ 0,88604864905 por ação, a serem aprovados pela Assembleia.

O valor de dividendos por ação reflete a composição acionária no dia 26 de fevereiro de 2026 (excluindo-se as 6.226.051 ações mantidas em tesouraria), e poderá ser alterado de acordo com o número de ações que estejam em tesouraria no dia da Assembleia.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

O pagamento dos dividendos adicionais propostos pela administração será realizado em moeda corrente nacional, em datas a serem aprovadas pela Assembleia.

A administração propõe que os dividendos adicionais sejam pagos até o dia 10 de abril de 2026, o que deverá ser deliberado pela Assembleia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Não incidirão atualização monetária e/ou juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

A data de declaração dos dividendos adicionais será a data de realização da Assembleia, em 31 de março de 2026, sendo que farão jus a referidos dividendos os acionistas que estiverem na base da Companhia no dia 31 de março de 2026. A partir de 01 de abril de 2026, as ações da Companhia serão negociadas “ex direito” aos referidos dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2025, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2025, no valor bruto de R\$ 277.810.000,00, correspondendo a R\$ 0,43273681330 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 28 de março de 2025, com base na posição acionária de 28 de março de 2025, correspondendo, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes, a R\$ 0,37234392477 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria).

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2025, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2025, no valor bruto de R\$ 311.011.000,00, correspondendo a R\$ 0,48320810620 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 26 de junho de 2025, com base na posição acionária de 26 de junho de 2025, correspondendo, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes, a R\$ 0,41507772131 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria).

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de setembro de 2025, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2025, no valor bruto de R\$ 342.850.000,00, correspondendo a R\$ 0,43273681330 por ação (desconsideradas as

ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 25 de setembro de 2025, com base na posição acionária de 25 de setembro de 2025, correspondendo, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes, a R\$ 0,53380435871 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria).

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2025, foram declarados juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2025, no valor bruto de R\$ 344.260.000,00, correspondendo a R\$ 0,53760384028 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 26 de dezembro de 2025, com base na posição acionária de 26 de dezembro de 2025, correspondendo, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente isentos ou imunes, a R\$ 0,46084186366 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria).

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

A administração propõe que as datas para o pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos aos acionistas (sendo que os juros sobre o capital próprio já foram creditados contabilmente aos acionistas) sejam as seguintes: (i) até o dia 30 de abril de 2026, para o pagamento dos juros sobre o capital próprio declarados pelo Conselho de Administração, no valor líquido de **R\$ 1.123.051.939,64**, correspondentes a 66,44% do total dos proventos (considerando a soma do valor líquido dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos); e (ii) até o dia 30 de novembro de 2026, para pagamento dos dividendos declarados pela Assembleia, no valor de **R\$ 567.390.120,88**, correspondente a 33,56% do total dos proventos (considerando a soma do valor líquido dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos).

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.

Exercício social	2025	2024	2023
Lucro líquido do exercício (R\$)	3.380.884	2.644.845	2.266.149
Lucro líquido por ação (R\$)	5,2118	4,0780	3,5022

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Exercício social	2025	2024	2023
Dividendos (R\$)	567.390	388.917	60.068
Juros sobre o capital próprio (líquido) (R\$)	1.123.052	801.263	778.407
Total de dividendos/JCP do exercício (R\$)	1.690.442	1.190.180	838.475
Dividendos de exercícios anteriores (R\$)	-	-	-
Total de dividendos/JCP do exercício (por ação) (R\$)	2,61441	1,84067	1,29584

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal.

O montante destinado à Reserva Legal será de R\$ 169.044.206,05, calculado em conformidade com o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

O valor destinado à Reserva Legal corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social de 2025, calculado em conformidade com o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

O cálculo do dividendo mínimo obrigatório é realizado da seguinte forma, de acordo com o artigo 27, do estatuto social da Companhia:

“Artigo 27 - Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

a) importância destinada à constituição da reserva legal;

b) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 26 “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e

c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.”

b. Informar se ele está sendo pago integralmente.

O dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social de 2025, no valor de R\$ 804.616.208,91, será pago integralmente pela Companhia.

c. Informar o montante eventualmente retido.

Não há dividendo obrigatório retido.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

- a. Informar o montante da retenção.**
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.**
- c. Justificar a retenção dos dividendos.**

Item não aplicável, uma vez que não haverá retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

- a. Identificar o montante destinado à reserva.**
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.**
- c. Identificar a perda considerada provável e sua causa.**
- d. Justificar a constituição da reserva.**

Item não aplicável, uma vez que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.**
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.**

Item não aplicável, uma vez que não haverá destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.**

O artigo 26, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, estabelece as regras sobre a Reserva para Manutenção de Participações Societárias:

“Artigo 26. [...]

Parágrafo Único. A Reserva para Manutenção de Participações Societárias tem as seguintes características:

- a) sua finalidade é a compensação de eventuais prejuízos ou aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas ou futura distribuição aos acionistas;*

- b) *poderá ser destinado a essa Reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, ressalvado o disposto na alínea “d”, infra;*
- c) *o saldo acumulado dessa Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas; e,*
- d) *caso a administração da Companhia considere o montante dessa Reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (ii) que os valores dessa Reserva sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.”*

b. Identificar o montante destinado à reserva.

O montante destinado à Reserva para Manutenção de Participações Societárias será de R\$ 1.375.143.714,74.

c. Descrever como o montante foi calculado.

O valor destinado à Reserva para Manutenção de Participações Societárias corresponde ao valor do lucro líquido do exercício de 2025, acrescido do valor decorrente da realização de Reserva de Reavaliação, descontado pelos valores destinados à Reserva Legal e ao pagamento de juros sobre o capital próprio (incluindo a parcela imputada ao dividendo mínimo obrigatório) e dos dividendos adicionais submetidos à deliberação da Assembleia, da seguinte forma:

Lucro líquido do exercício (2025)	R\$ 3.380.884.121,03
(+) Realização de Reserva de Reavaliação	R\$ 6.624.920,64
(-) Reserva Legal - 5%	R\$ 169.044.206,05
(-) Juros sobre o capital próprio (valor bruto)	R\$ 1.275.931.000,00
(-) Dividendos adicionais propostos	R\$ 567.390.120,88
(=) Destinação à Reserva para Manutenção de Participações Societárias	R\$ 1.375.143.714,74

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

- a. **Identificar o montante da retenção.**
- b. **Fornecer cópia do orçamento de capital.**

Item não aplicável, uma vez que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

- a. **Informar o montante destinado à reserva.**
- b. **Explicar a natureza da destinação.**

Item não aplicável, uma vez que não haverá destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

* *

ANEXO III

**ITENS 7.3. A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
(ANEXO C, DA RESOLUÇÃO CVM N.º 80/22)**

INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BRUNO CAMPOS GARFINKEL

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria**
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos**

Data de Nascimento: 26/10/1977		Profissão: Administrador de empresas	
CPF: 267.737.238-09			
Cargo Eletivo Ocupado: Presidente do Conselho de Administração			
Data de Eleição: 28/03/2024		Data de Posse: 28/03/2024	
Prazo do Mandato: Até a AGO que apreciar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.		Foi eleito pelo controlador? Sim	
Outros cargos ou funções exercidos no emissor: membro do Comitê de Gente e Cultura, do Comitê de Finanças Corporativas, do Comitê de Ética e Conduta, do Comitê de Clientes, Marketing e Digital e do Comitê de Sustentabilidade.			
É Membro Independente? Não		Número de mandatos consecutivos: 4	
Data da 1ª eleição: 29/03/2017			

l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades

controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor

Bruno Campos Garfinkel é graduado em administração de empresas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie em 2001, cursou MBA na Boston University em 2004. Iniciou sua trajetória no Grupo Porto em 2004 como trainee na Azul Companhia de Seguros Gerais, ocupando a posição de gerente geral de sucursal (São Paulo). Na Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais assumiu a posição de diretor regional em 2008, ocupando cargos de gerente de processos e sistemas de sinistros e de superintendente de sinistro auto. Eleito em 2013 como diretor de sinistros e em 2015 também como diretor de produto – automóvel, permanecendo nesses cargos até a sua eleição como membro do Conselho de Administração da Companhia em 2017. No conselho, passou a ocupar o cargo de presidente em maio de 2019. É também Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., holding controladora da Companhia, e membro do Conselho de Administração da Conectcar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. desde outubro de 2021, da Porto Assistência Participações S.A. desde agosto de 2022, e da Porto Serviço S.A. e da Porto Saúde Participações S.A., desde maio de 2024. Antes de ingressar no Grupo Porto, ocupou o cargo de gerente de investimento private no Banco CCF – Banco de Investimento (1999-2001).

Além dos cargos de administração exercidos na Companhia, não exerce ou exerceu nenhum cargo em outras companhias abertas ou organizações do terceiro setor.

m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

- i. condenação criminal**
- ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**
- iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Nos últimos cinco anos, não ocorreram eventos relacionados a qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

O Sr. Bruno Campos Garfinkel é filho do Sr. Jayme Brasil Garfinkel, controlador final da Companhia e Membro do Conselho da Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., Diretor Presidente da Rosag Empreendimentos e Participações S/A e da Pares Empreendimentos e Participações S/A.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

É membro do Conselho de Administração e Diretor da Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., controladora direta da Companhia, membro do Conselho de Administração e Diretor da Pares Empreendimentos e Participações S.A., integrante do bloco de controle indireto da Companhia, e Diretor da Rosag Empreendimentos e Participações S.A., integrante do bloco de controle indireto da Companhia. É membro do Conselho de Administração da Porto Serviço S.A. e da Porto Saúde Participações S.A., controladas diretas da Companhia, e da Conectcar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.

.....

ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. data de nascimento
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo eletivo ocupado
- f. data de eleição
- g. data da posse
- h. prazo do mandato
- i. se foi eleito pelo controlador ou não

j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos

Data de Nascimento: 11/08/1973	Profissão: Engenheiro
CPF: 799.914.406-15	
Cargo Eletivo Ocupado: Vice-Presidente do Conselho de Administração	
Data de Eleição: 28/03/2024	Data de Posse: 28/03/2024
Prazo do Mandato: Até a AGO que apreciar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.	Foi eleito pelo controlador? Sim
Outros cargos ou funções exercidos no emissor: não há	
É Membro Independente? Não	Número de mandatos consecutivos: 2
Data da 1ª eleição: 24/03/2021	

I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor

André Luís Teixeira Rodrigues é bacharel em Engenharia Mecânica – com habilitação em Automação e Sistemas (“Mecatrônica”) pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (“USP”), São Paulo, Brasil. É diretor desde 2005, sócio desde 2010 e membro do Comitê Executivo no Grupo Itaú Unibanco desde 2021. Atualmente é responsável por todo o negócio de Varejo de Pessoa Física, clientes correntistas / Full Bank e Monoliners de todos os segmentos (baixa, média e alta renda – Itaú Agências, Uniclass e Itaú Personnalité – além do Poder Público), os diversos canais de distribuição e atendimento (agências físicas, centrais de atendimento, agências digitais e canais digitais), os principais produtos de Pessoa Física, como Meios de Pagamento (Cartões), Empréstimos em geral como Crédito Imobiliário, Crédito Pessoal, Consignado, Financiamento de Veículos, Folhas de Pagamento e Seguros, além das áreas de Crédito & Cobrança, Planejamento Estratégico e CRM / Customer Engagement associados ao Varejo de Pessoa Física. Anteriormente foi responsável por toda área de Varejo de Pequenas e Médias Empresas, incluindo produtos e serviços de cash management, operação de Adquirência (Rede) e o Itaú Emps, operação full digital completa e pioneira para PMEs no Brasil, além das áreas de Crédito & Cobrança, Planejamento Estratégico, CRM / Customer Engagement e Canais Digitais associados ao Varejo de Pessoa Jurídica. De 2019 a 2022, liderou o segmento do Banco de Varejo, PF e PJ, que compreendia todos os segmentos internos (clientes correntistas / Full Bank) da Rede de Agências, Área Empresas, Poder Público e Folhas de Pagamentos, além das áreas de Seguros, Produtos e Planejamento Estratégico, CRM, Canais Digitais e UX. Entre 2003 e 2018 ocupou diversas posições de liderança no Banco de Atacado, o Itaú BBA, até 2013 no Corporate a Large Corporate, como Senior Officer, Diretor Regional e Diretor Executivo; em 2014 lidera a criação do segmento de Middle Market

no Atacado e a partir de 2016 assume a gestão da nova estrutura de Commercial Banking (Middle Market, Corporate e Large Corporate, incluindo os nichos setoriais como o Agronegócio, Imobiliário, Multinacionais e Financial Sponsors), criando também a da área de Recuperação & Reestruturação de Crédito do Atacado, além de se tornar responsável pelas áreas de Produtos & Serviços e Planejamento Estratégico do Itaú BBA. Ingressou no Grupo Itaú Unibanco em 2000, foi Superintendente entre 2001 e 2003 e é Diretor desde 2005. Foi Diretor Executivo de 2008 a 2018, Diretor Executivo Coordenador entre 2019 e 2020, tendo sido membro do Comitê Executivo do Atacado e do Varejo. E é membro do Comitê Executivo do Itaú Unibanco desde 2021. Sócio desde 2010. É membro do Conselho de Administração da Porto Seguro S.A.

m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

- i. condenação criminal**
- ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**
- iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Nos últimos cinco anos, não ocorreram eventos relacionados a qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não há.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

O Sr. André Luís Teixeira Rodrigues é membro do Conselho de Administração e Diretor da Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., controladora direta da Companhia.

.....

PAULA MAGALHÃES CARDOSO NEVES

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. data de nascimento
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo eletivo ocupado
- f. data de eleição
- g. data da posse
- h. prazo do mandato
- i. se foi eleito pelo controlador ou não
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos

Data de Nascimento: 01/01/1964	Profissão: Publicitária
CPF: 796.013.407-34	
Cargo Eletivo Ocupado: Membro Independente do Conselho de Administração	
Data de Eleição: 22/05/2025	Data de Posse: 22/05/2025
Prazo do Mandato: Até a AGO que apreciar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	Foi eleito pelo controlador? Sim
Outros cargos ou funções exercidos no emissor: não há.	
É Membro Independente? Sim	Número de mandatos consecutivos: 0
Data da 1ª eleição: 22/05/2025	

I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor

Paula Magalhães Cardoso Neves é publicitária, formada pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), com sólida formação executiva. Possui MBA pela Fundação Dom Cabral e Pós-MBA pela Kellogg School of Management, além de ter concluído o Programa de Gestão Avançada da Fundação Dom Cabral e o curso Business Strategy & Execution no IMD – International Institute for Management Development. Foi CEO da Redecard, Grupo Itaú Unibanco, aonde era sócia, bem como CEO do eBusiness e CEO do Banco Carrefour, ambas posições no Grupo Carrefour Brasil. Sua experiência executiva inclui, ainda, passagens pelos bancos HSBC e Citigroup. Atualmente, integra o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria da Localiza & Co, o Conselho de Administração e o comitê digital da LASA e o Conselho de administração da Porto Seguro S.A. Atua também no Conselho Consultivo do iFoodpago.

m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

- i. condenação criminal**
- ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**
- iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Nos últimos cinco anos, não ocorreram eventos relacionados a qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades**

controladoras diretas e indiretas do emissor

Não há.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

A Sra. Paula Magalhães Cardoso Neves é membro do Conselho de Administração da Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., controladora direta da Companhia.

.....

ROBERTO DE SOUZA SANTOS

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria**
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos**

Data de Nascimento: 02/05/1961	Profissão: Administrador de Empresas
CPF: 641.284.587-91	
Cargo Eletivo Ocupado: Membro do Conselho de Administração	
Data de Eleição: 28/03/2024	Data de Posse: 28/03/2024
Prazo do Mandato: até a AGO que apreciar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	Foi eleito pelo controlador? Sim

Outros cargos ou funções exercidas no emissor: Membro do Comitê de Risco Integrado	
É Membro Independente? Não	Número de mandatos consecutivos: 1
Data da 1ª eleição: 02/01/2024	

I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor

Roberto de Souza Santos é graduado em administração de empresas pela Universidade Federal Fluminense (1985). Foi eleito para o cargo de diretor presidente da PSSA, posição em que atuou de março de 2018 a dezembro 2023, tendo ocupado anteriormente o cargo de diretor vice-presidente executivo da PSSA, entre setembro de 2017 a março de 2018 e o cargo de diretor geral – seguros patrimoniais e saúde, entre junho de 2016 e setembro de 2017. É também membro do conselho de administração da Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., holding controladora da Companhia, tendo ocupado o cargo de Diretor Presidente até 2023. Ingressou na Porto Seguro quando da aquisição da Azul Companhia de Seguros Gerais, como membro da diretoria dessa sociedade. Presidente do Conselho Diretor da CNseg, foi presidente do Sindicato das Seguradoras do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e professor da Escola Nacional de Seguros.

Além do cargo de administração exercido na Companhia, não exerce ou exerceu nenhum cargo em outras companhias abertas.

m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

- i. **condenação criminal**
- ii. **condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**
- iii. **condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Nos últimos cinco anos, não ocorreram eventos relacionados a qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não há.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

É membro do Conselho de Administração da Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., controladora direta da Companhia.

.....
PATRÍCIA MARIA MURATORI CALFAT

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria**
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos**

Data de Nascimento: 06/08/1977	Profissão: Publicitária
CPF: 278.068.078-45	
Cargo Eletivo Ocupado: Membro Independente do Conselho de Administração	
Data de Eleição: 28/03/2024	Data de Posse: 28/03/2024
Prazo do Mandato: Até a AGO que apreciar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	Foi eleito pelo controlador? Sim
Outros cargos ou funções exercidos no emissor: Membro do Comitê de Sustentabilidade	
É Membro Independente? Sim	Número de mandatos consecutivos: 2
Data da 1ª eleição: 31/03/2020	

I. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor

Patrícia Maria Muratori Calfat é formada em Publicidade pela Universidade Paulista, Unip em 1999 e Alumni na Harvard Business School, onde cursou Business Administration and Management, Operations no Program of Leadership Development entre 2016 e 2018 e Pós graduada em Direitos Humanos pela PUC-RS em 2021. Foi Diretora Geral de Mídia na DM9DDB Brasil entre Agosto de 2009 e Setembro de 2013. Já exerceu o cargo de Head de Vendas Telecom entre Setembro de 2013 e Setembro de 2016 e Head de Vendas Varejo entre Outubro de 2016 até Fevereiro de 2019, é membro independente do Conselho Consultivo na UNICEF Brasil. desde 2024 e na Google Brasil exerce, atualmente, o cargo de Diretora Geral do Youtube na América Latina. A Sra. Patrícia Calfat é considerada membro independente de acordo os critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado da B3.

m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

- i. **condenação criminal**
- ii. **condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**
- iii. **condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Nos últimos cinco anos, não ocorreram eventos relacionados a qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não há.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

É membro do Conselho de Administração da Porto Serviço S.A., controlada direta da Companhia.

.....

LIE UEMA DO CARMO

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**

- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos

Data de Nascimento: 19/12/1976	Profissão: Advogada e professora
CPF: 275.817.378-61	
Cargo Eletivo Ocupado: Membro Independente do Conselho de Administração	
Data de Eleição: 28/03/2024	Data de Posse: 28/03/2024
Prazo do Mandato: Até a AGO que apreciar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	Foi eleito pelo controlador? Sim
Outros cargos ou funções exercidos no emissor: Membro do Comitê de Risco Integrado e do Comitê de Auditoria.	
É Membro Independente? Sim	Número de mandatos consecutivos: 1
Data da 1ª eleição: 31/07/2023	

- l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor

Lie Uema do Carmo é advogada com mais de 25 anos de experiência profissional com atuação, dentre outros, em direito Societário, M&A, Mercado de Capitais, Governança Corporativa, Arbitragem e Direito da Construção. Atua como professora, árbitra e parecerista. Doutora em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) (2009), cum laude. Visiting scholar, Law School, Columbia University, EUA (2011). Mestre em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) (2006). LL.M. pela University of Chicago (2003). Especialização em Direito do Comércio Internacional pela University Institute of European Studies and International Labor Organization (1999). Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) (1998). Foi membro do Comitê de Auditoria da Porto Seguro S.A. em três períodos (2005-2010, 2015-2020 e 2023-atual). A Sra. Lie Carmo é considerada membro independente de acordo com os critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado da B3.

- m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
- condenação criminal
 - condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas
 - condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Nos últimos cinco anos, não ocorreram eventos relacionados a qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não há.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não existe relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais.

.....
CÉLIA KOCHEN PARNES

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**

- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo eletivo ocupado
- f. data de eleição
- g. data da posse
- h. prazo do mandato
- i. se foi eleito pelo controlador ou não
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos

Data de Nascimento: 20/08/1966		Profissão: Administradora de empresas	
CPF: 085.502.278-70			
Cargo Eletivo Ocupado: Membro Independente do Conselho de Administração			
Data de Eleição: 22/05/2025		Data de Posse: 22/05/2025	
Prazo do Mandato: Até a AGO que apreciar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025		Foi eleito pelo controlador? Sim	
Outros cargos ou funções exercidos no emissor: não há.			
É Membro Independente? Sim		Número de mandatos consecutivos: 0	
Data da 1ª eleição: 22/05/2025			

l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor

Célia Kochen Parnes é administradora com sólida experiência de mais de 35 anos e formação contínua em Gestão, Governança e Inovação, possui uma notável trajetória no setor público e social. Foi Secretária Estadual de Desenvolvimento Social de São Paulo (2019 a 2022). É conselheira da Fundação OSESP e da Fundação Bienal, entre outras participações em entidades de impacto social, sendo co-fundadora do Instituto Pacto Contra a Fome. Sua contribuição ao serviço público foi reconhecida com diversas condecorações oficiais. A Sra. Celia Parnes é considerada membro independente de acordo com os critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado da B3.

- m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**
- iv. condenação criminal
 - v. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas

- vi. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Nos últimos cinco anos, não ocorreram eventos relacionados a qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não há.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não existe relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais.

ANEXO IV

ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (ANEXO C, DA RESOLUÇÃO CVM N.º 80/22)

INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

As práticas de remuneração adotadas pela Companhia e por suas controladas têm como principal propósito alinhar os administradores da Companhia e de suas controladas aos objetivos da Companhia e do Grupo Porto, incentivando os profissionais para a geração de valor econômico aos acionistas e para o respeito aos interesses dos demais stakeholders, no curto, médio e longo prazos.

A Companhia e suas controladas são empresas integrantes do Grupo Porto. Na data de preenchimento deste Formulário de Referência, parte dos administradores da Companhia também compõe a administração de outras empresas do Grupo Porto.

A participação de administradores da Companhia na administração de outras empresas do Grupo Porto é importante e salutar na medida em que fortalece e promove as sinergias e complementaridades existentes entre as diferentes unidades de negócios do Grupo Porto, sem deixar de considerar as particularidades, e independência, de cada vertical e de seus mercados de atuação.

Nesse contexto, na data de preenchimento deste Formulário de Referência, parte da remuneração dos administradores é atrelada a resultados do Grupo Porto como um todo, de forma a, por meio do compartilhamento de riscos e de outros elementos de incentivo e controle, alinhar os interesses dos administradores com aqueles da Companhia, do Grupo Porto e de todas as demais pessoas e empresas que contribuem e dependem do desenvolvimento adequado das atividades do Grupo Porto. Em linha com as melhores práticas de mercado, as práticas de remuneração adotadas pela Companhia consideram e visam ainda a consistência interna do Grupo Porto, sua competitividade externa e a motivação dos profissionais.

A Companhia possui uma política de remuneração, aprovada pelo Conselho de Administração em 31.10.2018 e revisada em 15.12.2020, 31.12.2022, 12.08.2024 e 04.02.2026. Esta política

tem por objetivo estabelecer as diretrizes sobre a remuneração dos administradores do Grupo Porto, considerando, dentre outros fatores, o disposto em sua declaração de “Apetite por Risco”, que define as diretrizes, métricas e limites de exposição aos principais fatores de risco aos quais o Grupo Porto está sujeito, para atingir seus objetivos de negócio.

Os critérios e diretrizes de remuneração buscam garantir que não ocorra, ou seja incentivada, a elevação da exposição ao risco nas estratégias adotadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo. Nesse sentido, destaca-se que as métricas utilizadas para remuneração não poderão ter impacto sobre os limites de risco definidos pelo conselho de administração da Companhia.

A remuneração de cada administrador será determinada levando-se em conta suas qualificações profissionais, condições de mercado e suas atribuições na Companhia e nas controladas da Companhia.

Entre os critérios utilizados na avaliação da remuneração dos administradores, destacam-se, conforme indicado na Política de Remuneração da Porto Seguro: (i) o alinhamento das estratégias do Grupo Porto, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo; (ii) a proporcionalidade às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo; e (iii) eventuais correções na forma de medição ou novos critérios ou formas de apuração, dentre outros fatores considerados relevantes.

A Política de Remuneração da Porto Seguro encontra-se à disposição dos acionistas e dos demais participantes do mercado no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br/>), bem como nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

- b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**
 - i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

O Comitê de Gente e Cultura tem por atribuições, dentre outras, validar os parâmetros e políticas de remuneração fixa e variável dos administradores, bem como avaliar os valores referentes à remuneração individual dos administradores, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral e de acordo com as normas internas, legislação e regulamentação aplicáveis.

O Comitê de Gente e Cultura, dessa forma, fornece subsídios e informações ao Conselho de Administração para que as decisões sobre remuneração de administradores estejam alinhadas às políticas e normas internas que regulam o assunto, além da legislação e regulamentação aplicáveis.

O Conselho de Administração da Companhia, no âmbito de suas competências, delegou ao seu Comitê de Gente e Cultura a administração do plano de remuneração em ações e respectivos

programas de remuneração em ações da Companhia, inclusive quanto à sua interpretação, preenchimento ou integração, em caso de dúvidas ou omissões, e ao estabelecimento de regras adicionais, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração individual dos administradores é determinada através da combinação de diferentes critérios, tais como: (i) indicadores específicos de desempenho, dependendo da natureza da função e das variáveis relacionados ao sucesso da área sob gestão do administrador, como crescimento de negócios, desenvolvimento de novos negócios, lucro líquido, rentabilidade sobre ativos e patrimônio líquido, produtividade/eficiência; (ii) senioridade; (iii) experiência profissional; (iv) dedicação; e (v) importância e valor estratégico da retenção do administrador para o Grupo Porto, notadamente para manutenção da confiança na gestão da Companhia por parte de investidores, acionistas, funcionários e clientes.

Os critérios e parâmetros internos utilizados pela administração da Companhia para definição da remuneração dos administradores são constantemente objeto de revisão por parte de consultorias especializadas em remuneração e benefícios.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As práticas de remuneração da Companhia são discutidas e reavaliadas em reuniões do Conselho de Administração, em periodicidade não superior à anual. A política de remuneração é reavaliada sempre que houver atualizações e, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Os elementos que compõem a remuneração dos administradores do Grupo Porto são os seguintes: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; e (iii) benefícios pós-emprego.

A Companhia e suas controladas privilegiam a remuneração variável, constituindo a maior parte do valor recebido pelos administradores. Na medida em que tal parcela da remuneração está associada ao desempenho econômico, operacional e ao desenvolvimento da Companhia e de suas controladas, os acionistas são beneficiados pela melhor performance dos administradores.

A escolha de indicadores e a definição das metas são suportadas por planejamento estratégico, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de negócios e das áreas corporativas para

períodos futuros. O referido planejamento estabelece objetivos e indicadores de curto, médio e longo prazos. As metas que norteiam a atuação dos administradores visam garantir o atingimento de resultados de forma sustentável e perene, privilegiando projetos que gerem valor no longo prazo, não se atendo somente a metas de curto prazo.

Em 2024, com base no trabalho desenvolvido na criação da estratégia de Sustentabilidade, conforme descrito no item 2.10 (d) deste formulário, foram definidos metas e compromissos a serem cumpridas no período de 2025 até 2030. Como parte do processo de engajamento, algumas diretorias vincularam metas da estratégia de sustentabilidade à sua remuneração variável, a partir do ano de 2025.

A remuneração total permite e visa ainda atrair, recompensar, reter e incentivar administradores que demonstrem excelência na superação e atingimento de melhores resultados, dentro do planejamento estratégico do grupo e, consequentemente, permite geração de valor econômico de curto, médio e longo prazo.

A descrição detalhada de cada um dos elementos da remuneração é indicada a seguir.

(i) Remuneração fixa:

Conselho de Administração:

A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração é definida com base em valores praticados no mercado por empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares ao da Companhia.

A remuneração fixa dos Conselheiros de Administração é paga mensalmente, com o objetivo de garantir dedicação e de propiciar maior controle de desempenho e custos.

Diretoria:

A remuneração fixa dos Diretores é paga com base no know-how de cada Diretor e na responsabilidade e contribuição da posição ocupada sobre resultados administrados, objetivando equivalência em relação às empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares, conforme recomendação de consultoria especializada.

A remuneração fixa dos Diretores é paga mensalmente, com o objetivo de garantir dedicação e de propiciar maior controle de desempenho e custos.

Complementando a remuneração fixa mensal, também são concedidos benefícios diretos e indiretos (assistência médica, seguro de vida, recolhimento de FGTS, auxílio educacional e

automóvel), todos com o objetivo de atrair e reter os melhores talentos e permitir a dedicação e a competência dos administradores.

Comitês de Assessoramento:

Os membros dos Comitês de Assessoramento não recebem remuneração fixa, sendo remunerados por participação nas reuniões desses comitês.

Conselho Fiscal:

Quando em funcionamento, os membros do Conselho Fiscal fazem jus a uma remuneração a ser aprovada pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável.

(ii) Remuneração variável:

Conselho de Administração:

Os membros do Conselho de Administração poderão receber uma parcela variável de remuneração, cujo objetivo é reconhecer e recompensar a atuação de cada conselheiro.

A remuneração variável atribuível a cada membro do Conselho de Administração é calculada tendo-se por base a participação individual diferenciada de cada um em atividades que geram alto valor agregado de longo prazo ao Grupo Porto, a contribuição específica para a geração de resultado econômico, bem como a participação, aconselhamento ou coordenação do Comitê Diretivo Organizacional, e tem como escopo garantir e estimular o alinhamento estratégico e cultural do grupo.

Diretoria:

A remuneração variável dos diretores é um componente fundamental de alinhamento entre os administradores e os resultados econômicos, operacionais e sociais buscados pelo Grupo Porto.

O principal objetivo da remuneração variável é recompensar financeiramente os diretores pela geração de valor e atingimento de resultados, de forma sustentável e perene, com respeito e preservação dos interesses e satisfação de clientes, parceiros comerciais, colaboradores, da comunidade que se relaciona com o Grupo Porto e de seus demais *stakeholders*.

O valor da remuneração variável dos diretores é definido com base nos valores médios pagos por empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares, assim como a partir da análise do desafio de crescimento, sustentabilidade e resultados de cada negócio, produto ou serviço, a cargo de cada diretor, em cada período de apuração.

Comitês de Assessoramento:

Os membros do Conselho de Administração que integram os Comitês de Assessoramento podem receber remuneração adicional por participação em reuniões desses comitês. Os membros da Diretoria que participam desses Comitês de Assessoramento não recebem remuneração adicional à remuneração recebida pelos cargos que exercem na Companhia ou em suas controladas. Os membros externos dos Comitês de Assessoramento são remunerados por participação em reuniões dos comitês dos quais participam.

Conselho Fiscal:

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável.

(iii) Benefícios pós-emprego:

Conselho de Administração:

Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis aos benefícios pós-emprego.

Diretoria:

Os benefícios pós-emprego representam um importante componente da remuneração total que, além de reconhecer os Diretores do Grupo Porto de forma integral (período laboral e aposentadoria), também está em linha com as melhores práticas de mercado. A participação é facultativa e conferida aos administradores das sociedades do Grupo Porto que patrocinam a Portoprev – Porto Seguro Previdência Complementar (Portoprev).

Ressaltamos que a Companhia não é patrocinadora da Portoprev e, portanto, não suporta planos de previdência privada complementar para seus administradores.

Comitês de Assessoramento:

Os membros dos Comitês de Assessoramento não são elegíveis aos benefícios pós-emprego em função de sua participação nesses comitês.

Conselho Fiscal:

Os membros do Conselho Fiscal não são elegíveis aos benefícios pós-emprego.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

As tabelas abaixo indicam o percentual que cada elemento representou na remuneração dos administradores da Companhia reconhecida em seu resultado e no resultado consolidado do Grupo Porto:

Companhia:

Órgão	Ano	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Benefícios Pós-Emprego	Total
Conselho de Administração	2025	14,06%	85,94%	-	100,00%
Conselho de Administração	2024	18,55%	81,45%	-	100,00%
Conselho de Administração	2023	20,20%	79,80%	-	100,00%
Comitês de Assessoramento	2025	100,00%	-	-	100,00%
Comitês de Assessoramento	2024	100,00%	-	-	100,00%
Comitês de Assessoramento	2023	100,00%	-	-	100,00%
Diretoria	2025	-	100,00%	-	100,00%
Diretoria	2024	-	100,00%	-	100,00%
Diretoria	2023	-	100,00%	-	100,00%
Conselho Fiscal	2025	-	-	-	-
Conselho Fiscal	2024	-	-	-	-
Conselho Fiscal	2023	-	-	-	-

Companhia e suas controladas (consolidado):

Órgão	Ano	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Benefícios Pós-Emprego	Total
Conselho de Administração	2025	14,06%	85,94%	-	100,00%
Conselho de Administração	2024	18,55%	81,45%	-	100,00%
Conselho de Administração	2023	20,20%	79,80%	-	100,00%
Comitês de Assessoramento	2025	100,00%	-	-	100,00%
Comitês de Assessoramento	2024	100,00%	-	-	100,00%
Comitês de Assessoramento	2023	100,00%	-	-	100,00%
Diretoria	2025	13,40%	85,95%	0,65%	100,00%
Diretoria	2024	13,56%	85,63%	0,81%	100,00%
Diretoria	2023	12,69%	86,65%	0,66%	100,00%
Conselho Fiscal	2025	-	-	-	-
Conselho Fiscal	2024	-	-	-	-
Conselho Fiscal	2023	-	-	-	-

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

(i) Remuneração fixa:

A metodologia de cálculo e reajuste da remuneração fixa observa os valores praticados pelo mercado, considerando-se empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares, conforme recomendação e condução de consultoria especializada em conjunto com o departamento de Recursos Humanos, bem como a evolução dos indicadores financeiros do País, levando-se ainda em consideração o desempenho individual dos administradores.

Os montantes globais de remuneração dos administradores da Companhia e de suas controladas são aprovados pelas respectivas assembleias gerais ou reuniões de sócios, conforme aplicável. Os valores individuais de remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia e das Diretorias da Companhia e das controladas são aprovados pelos órgãos de administração competentes e/ou, quando aplicável, por comitês especificamente criados pelo Conselho de Administração.

(ii) Remuneração variável:

A metodologia de cálculo e reajuste da remuneração variável dos administradores observa os valores praticados pelo mercado, considerando-se empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares, conforme recomendação e condução de consultoria especializada em conjunto com o departamento de Recursos Humanos, a evolução dos indicadores financeiros do País, indicadores financeiros, operacionais, estratégicos e de planejamento do Grupo Porto, bem como o desempenho e contribuição individual de cada administrador. Os valores são revistos e definidos anualmente.

O Conselho de Administração e/ou, quando aplicável, comitês especificamente criados pelo Conselho de Administração, define os valores que eventualmente serão distribuídos aos seus membros a título de remuneração variável, tendo por base a participação diferenciada de cada membro em atividades que geram alto valor agregado ao Grupo Porto, dentre outros elementos já explicitados.

Para a Diretoria, anualmente são definidas metas objetivas individuais alinhadas a cada atividade ou negócio administrado, bem como nível de competências necessárias para o seu atingimento. A validação das metas e a aprovação dos valores individuais que serão distribuídos como remuneração variável são realizadas diretamente pela Presidência do Grupo Porto, com assessoria das áreas corporativas envolvidas.

(iii) Benefícios pós-emprego:

Os benefícios pós-emprego, relacionados à opção conferida aos Diretores do Grupo Porto que patrocinam a Portoprev de aderirem ao plano de previdência privada oferecido, observam as regras estabelecidas pelo regulamento do Plano de Benefícios Portoprev, que são únicas para administradores e funcionários do Grupo Porto.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Apenas a remuneração variável está atrelada a indicadores de desempenho, como o resultado econômico/operacional apurado em cada exercício social e o desempenho individual dos administradores.

A determinação da remuneração variável dos diretores é resultado de análise em dois níveis: (i) resultado do Grupo Porto; e (ii) performance dos negócios / áreas sob responsabilidade de cada diretor. O desempenho é avaliado tanto de forma objetiva, quanto subjetiva, considerando o nível de desenvolvimento de cada negócio, fase (ex: investimento, maturidade, etc.), desafios mercadológicos, dentre outros. Os indicadores objetivos podem incluir desde variáveis financeiras quanto operacionais. Vale ressaltar que tais indicadores não se restringem a resultados imediatos / de curto prazo, mas também na consecução de iniciativas que são críticas para o sucesso futuro do grupo e a geração de valor ao acionista no longo prazo.

A remuneração variável representa a maior parcela do total de remuneração paga aos administradores do Grupo Porto. A remuneração fixa e os benefícios pós-emprego representam a menor parcela da remuneração total paga aos administradores e não são impactados diretamente por indicadores de desempenho.

Cada diretoria possui indicadores específicos, dependendo da natureza de sua função (ex: negócios, área corporativa / de suporte) e das variáveis críticas associadas ao sucesso de cada atividade empresarial. Dentre os principais indicadores, encontram-se:

- Financeiros – ex: crescimento de negócio, lucro líquido, rentabilidade sobre ativos e patrimônio líquido
- Operacionais – ex: índice combinado, sinistralidade, produtividade / eficiência
- Projetos e iniciativas – ex: desenvolvimento de novos negócios, aprimoramento de funções corporativas

Os indicadores referidos acima não são exaustivos e podem evoluir e se adaptar conforme os desafios e prioridades empresariais identificados ao longo do tempo.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração, dividida em componentes fixo, variável e benefícios pós-emprego fortalece e cria condições para o comprometimento e o alinhamento dos administradores com os interesses da Companhia, de seus acionistas, do Grupo Porto e de todos que com ele colaboram ou dele dependem, no longo prazo, uma vez que, reserva parcela significativa da compensação anual total de cada administração para a remuneração variável.

Mesmo destinando maior parte para remuneração variável e, portanto, para a obtenção de melhores resultados, a Companhia também garante remuneração fixa e benefícios pós-emprego alinhados às melhores práticas de mercado, permitindo que os administradores tenham condições adequadas para desenvolver suas atividades.

A remuneração contempla componentes alinhados aos adotados pelo mercado, observando consistência interna do grupo, competitividade externa, gerenciamento de risco, motivação e desenvolvimento profissional.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

No exercício de 2025, um dos membros do Conselho de Administração renunciou à remuneração por sua participação no respectivo órgão, durante a vigência de seu mandato. Há membros da Diretoria que não são remunerados diretamente pela Companhia, com remuneração suportada por suas controladas em razão de cargos exercidos nessas sociedades.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Parte dos administradores da Companhia recebe remuneração também de controladas da Companhia, mas exclusivamente em razão de cargos exercidos nessas sociedades, conforme detalhamento trazido no item 8.19. Não há remuneração suportada por controladores diretos ou indiretos da Companhia ou por sociedades sob controle comum.

Adicionalmente às informações prestadas no item 8.19, a Companhia esclarece que a remuneração total paga a todos os administradores estatutários do Grupo Porto, pela Companhia e por suas controladas, está indicada de forma consolidada no item 8.20.

Deve-se ressaltar, a esse respeito, ainda, que os membros da Diretoria que participam dos Comitês de Assessoramento não recebem remuneração adicional à remuneração recebida pelos cargos que exercem na Companhia ou em suas controladas.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Na data de preenchimento deste Formulário de Referência, não existem benefícios ou mecanismos de remuneração associados a ocorrência de eventos societários. A administração da Companhia avalia constantemente novos meios de incentivo e alinhamento e poderá criar, no futuro, mecanismos de remuneração ou benefícios associados à ocorrência de determinados eventos societários.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. remuneração segregada em:
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:
 - salário ou pró-labore
 - benefícios diretos e indiretos

- remuneração por participação em comitês
- outros
- ii. remuneração variável, segregada em:
 - bônus
 - participação nos resultados
 - remuneração por participação em reuniões
 - comissões
 - outros
- iii. benefícios pós-emprego
- iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
- v. remuneração baseada em ações, incluindo opções
- e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal
- f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total prevista para o exercício social corrente (a se encerrar em 31.12.2026)				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,00	0	15,00
Nº de membros remunerados	6,00	1,00	0	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.657.859,84	0,00	0,00	2.657.859,84
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	25.000.000,00	4.500.000,00	0,00	29.500.000,00
Participação em reuniões	875.061,04	0,00	0,00	875.061,04
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
Observações	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar	Não foram indicados membros, pois o Conselho Fiscal não está em funcionamento.	

Remuneração total prevista para o exercício social corrente (a se encerrar em 31.12.2026)				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
	diretamente pela Companhia. 3. O valor total da remuneração está alinhado com o valor proposto pela administração para o exercício de 2026, a ser deliberado na AGOE da Companhia a se realizar em 31.03.2026.	suportados diretamente pela Companhia. 3. O valor total da remuneração está alinhado com o valor proposto pela administração para o exercício de 2026, a ser deliberado na AGOE da Companhia a se realizar em 31.03.2026.		
Total da remuneração	28.532.920,88	9.000.000,00	0,00	37.532.920,88

Remuneração total do exercício social findo em 31.12.2025				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,00	0	15,00
Nº de membros remunerados	6,00	1,00	0	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.657.859,84	0,00	0,00	2.657.859,84
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	21.719.360,46	5.362.707,55	0,00	27.082.068,01
Participação em reuniões	968.786,00	0,00	0,00	968.786,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	2.298.303,23	0,00	2.298.303,23
Observações	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia. 3. O valor total da remuneração está alinhado com o valor deliberado na AGO da Companhia realizada em 28.03.2025.	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia. 3. O valor total da remuneração está alinhado com o valor deliberado na AGO da Companhia realizada em 28.03.2025.	Não foram indicados membros, pois o Conselho Fiscal não está em funcionamento.	

Remuneração total do exercício social findo em 31.12.2025				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Total da remuneração	25.272.176,86	7.661.010,78	0,00	32.933.187,64

Remuneração total do exercício social findo em 31.12.2024				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,00	0	15,00
Nº de membros remunerados	6,00	1,00	0	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.657.859,84	0,00	0,00	2.657.859,84
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	16.426.856,44	4.055.940,19	0,00	20.482.796,63
Participação em reuniões	1.082.903,00	0,00	0,00	1.082.903,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	1.738.260,08	0,00	1.738.260,08
Observações	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia. 3. O valor total da remuneração está alinhado com o valor deliberado na AGOE da Companhia realizada em 28.03.2024.	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia. 3. O valor total da remuneração está alinhado com o valor deliberado na AGOE da Companhia realizada em 28.03.2024.	Não foram indicados membros, pois o Conselho Fiscal não está em funcionamento.	
Total da remuneração	20.167.619,28	5.794.200,27	0,00	25.961.819,55

Remuneração total do exercício social findo em 31.12.2023				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,92	0,75	14,67
Nº de membros remunerados	6,00	1,00	0,75	7,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.780.914,84	0,00	59.801,94	2.840.716,78
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do exercício social findo em 31.12.2023				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	14.196.144,92	5.162.234,52	0,00	19.358.379,43
Participação em reuniões	812.163,00	0,00	0,00	812.163,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observações	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia. 3. O valor total da remuneração está alinhado com o valor deliberado na AGOE da Companhia realizada em 31.03.2023.	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia. 3. O valor total da remuneração está alinhado com o valor deliberado na AGOE da Companhia realizada em 31.03.2023.	1. O número total de membros de cada órgão corresponde à projeção da média anual do número de membros apurado mensalmente. 2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia. 3. O Conselho Fiscal foi instalado na AGOE de 31.03.2022 e não foi instalado na AGOE de 31.03.2023, portanto, o número de membros considera o mandato em vigor em 2023.	
Total da remuneração	17.789.222,76	5.162.234,52	59.801,94	23.011.259,21

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação ao bônus:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas

- iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
- e. em relação à participação no resultado:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
- iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2026)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,00	8,00	-	15,00
Número de membros remunerados	1,00	1,00	-	2,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	30.000.000,00	10.800.000,00	-	40.800.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	25.000.000,00	9.000.000,00	-	34.000.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

Observações: o valor mínimo previsto no plano de remuneração é equivalente a zero, considerando a possibilidade do não atingimento dos resultados esperados ou não geração de valor econômico. Não existe garantia de valor mínimo (em R\$) a ser pago aos administradores.

Remuneração variável reconhecida no exercício social findo em 31.12.2025				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,00	8,00	-	15,00
Número de membros remunerados	1,00	1,00	-	2,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	22.500.000,00	8.000.000,00	-	30.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas	15.750.000,00	5.600.000,00	-	21.350.000,00

Remuneração variável reconhecida no exercício social findo em 31.12.2025				
estabelecidas fossem atingidas				
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	21.719.360,46	7.661.010,78	-	29.380.371,24

Observações: o valor mínimo previsto no plano de remuneração é equivalente a zero, considerando a possibilidade do não atingimento dos resultados esperados ou não geração de valor econômico. Não existe garantia de valor mínimo (em R\$) a ser pago aos administradores.

Remuneração variável reconhecida no exercício social findo em 31.12.2024				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,00	8,00	-	15,00
Número de membros remunerados	1,00	1,00	-	2,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00		0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	16.500.000,00	6.000.000,00	-	22.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	11.060.000,00	4.200.000,00	-	15.260.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	16.426.856,44	5.794.200,27	-	22.221.056,71

Observações: o valor mínimo previsto no plano de remuneração é equivalente a zero, considerando a possibilidade do não atingimento dos resultados esperados ou não geração de valor econômico. Não existe garantia de valor mínimo (em R\$) a ser pago aos administradores.

Remuneração variável reconhecida no exercício social findo em 31.12.2023				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,00	6,92	0,75	14,67
Número de membros remunerados	1,00	1,00	-	2,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	14.500.000,00	7.800.000,00	-	22.300.000,00

Remuneração variável reconhecida no exercício social findo em 31.12.2023				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	10.150.000,00	5.460.000,00	-	15.610.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	14.196.144,92	5.162.234,52	-	19.358.379,43

Observações: o valor mínimo previsto no plano de remuneração é equivalente a zero, considerando a possibilidade do não atingimento dos resultados esperados ou não geração de valor econômico. Não existe garantia de valor mínimo (em R\$) a ser pago aos administradores.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

A Companhia tem um plano de remuneração em ações em vigor, aprovado na assembleia geral realizada em 31.03.2022 e aditado na assembleia geral realizada em 28.03.2024 (“Plano”).

O Conselho de Administração, no âmbito de suas competências, delegou ao Comitê de Gente e Cultura a administração do plano de remuneração em ações e outros planos equivalentes da Companhia, inclusive quanto à sua interpretação, preenchimento ou integração, em caso de dúvidas ou omissões, e ao estabelecimento de regras adicionais, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.

Os principais objetivos do Plano são (i) o alinhamento de longo prazo entre os interesses dos administradores, dos acionistas, da Companhia e de suas controladas; (ii) o comprometimento, por parte dos administradores, com a obtenção de resultados sustentáveis para a Companhia e suas controladas; e (iii) a criação de valor para os acionistas.

O Plano se insere na política de remuneração da Companhia como um dos elementos da remuneração variável dos administradores e, portanto, como importante componente de alinhamento entre os administradores e os resultados econômicos, operacionais e sociais buscados pelo Grupo Porto.

O Plano não confere a qualquer beneficiário o direito de ser, ou permanecer, administrador, estatutário ou não estatutário, ou empregado da Companhia ou de sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente. A Companhia e as sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente, poderão, na forma da lei, a qualquer momento, optar por desligar seus administradores, por qualquer razão ou motivo, a seu critério, ainda que tenham sido, ou sejam, beneficiários do plano.

O Plano disciplina os termos e as condições gerais por meio dos quais os administradores e empregados da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, conforme determinação do Comitê de Gente e Cultura, como parte de sua remuneração.

Os termos e condições previstos no Plano foram especificados e complementados em programas aprovados pelo Conselho de Administração, indicados a seguir: (i) Programa Remuneração Anual em Ações: referente ao pagamento de parte da remuneração variável anual dos beneficiários; (ii) Programa Bonificação Adicional: referente ao pagamento de remuneração variável de acordo com o atingimento de metas de clientes e negócios do grupo Porto; (iii) Programa Mega Grant: referente ao pagamento de remuneração variável de acordo com o atingimento de metas de clientes e negócios do grupo Porto; e (iv) Programa Porto em Ação: referente ao pagamento de remuneração variável de acordo com o atingimento de metas de clientes e negócios do grupo Porto.

Os programas Remuneração Anual em Ações, Bonificação Adicional e Mega Grant têm como beneficiários os diretores estatutários da Companhia e/ou de suas coligadas ou controladas, direta ou indiretamente. O programa Porto em Ação tem como beneficiários os empregados da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas.

As ações entregues aos beneficiários dos programas estão sujeitas a períodos de vesting que variam de 0 a 3 anos, conforme o programa.

O Plano permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser suspenso, alterado, ou extinto, a qualquer momento, por deliberação da assembleia geral da Companhia, a partir de proposta do Conselho de Administração.

Os programas de remuneração aprovados no âmbito do Plano têm os seguintes prazos de vigência: (i) Programa Remuneração Anual em Ações: prazo indeterminado; (ii) Programa Mega Grant: até o término do período restrito aplicável às ações atribuídas aos beneficiários no ciclo encerrado em 31.12.2025; (iii) Programa Bonificação Adicional: até o término do período restrito aplicável às ações atribuídas aos beneficiários no ciclo encerrado em 31.12.2024; e (iv) Programa Porto em Ação: até o término do período restrito aplicável às ações atribuídas aos beneficiários no ciclo encerrado em 31.12.2025.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado pela assembleia geral realizada em 31.03.2022 e aditado na assembleia geral realizada em 28.03.2024.

Os 4 programas de remuneração aprovados no âmbito do Plano foram discutidos pelo Conselho de Administração em 04.02.2022 e ratificados pelo Conselho de Administração em 21.12.2022.

c. número máximo de ações abrangidas

O limite de ações que poderão ser abrangidas pelos planos corresponderá sempre ao limite permitido na regulação aplicável.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não há outorgas de opções de compra de ações no plano de remuneração em ações da Companhia. Poderão ser atribuídas aos beneficiários ações até o limite máximo de ações abrangidas pelos planos, conforme item “c”, acima.

e. condições de aquisição de ações

Somente terão direito a ações no âmbito do Plano os beneficiários que forem selecionados, de acordo com as regras de cada um dos programas de remuneração, e que, cumulativamente: (i) forem administradores ou empregados da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas, no dia 31 de dezembro de cada ciclo; e (ii) não tiverem descumprido quaisquer regras previstas no Plano, no programa de remuneração aplicável, nos contratos de trabalho ou de executivo, em quaisquer outros contratos celebrados com a Companhia e suas controladas, diretas ou indiretas, e/ou na lei aplicável até a data base de atribuição das ações.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Até a AGOE de 28.03.2024, o valor unitário das ações considerado para fins da atribuição das ações aos beneficiários do Plano, foi o preço de cotação das ações no fechamento do último pregão do mês imediatamente anterior à data da atribuição das ações em questão. A partir da AGOE de 28.03.2024, o valor unitário das ações, considerado para fins da atribuição das ações aos beneficiários do Plano passou a ser o preço de cotação de fechamento das ações da Companhia, ponderado pelo volume diário de negociação, nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data da atribuição das ações em questão.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não aplicável. As ações são entregues ao beneficiário mediante a atribuição da remuneração em ações, sem prazo adicional de aquisição ou exercício.

h. forma de liquidação

As ações da Companhia a que os beneficiários ou seus sucessores tiverem direito, nos termos dos planos, dos programas e dos respectivos contratos, serão transferidas fisicamente mediante averbação nos registros escriturais da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no contrato de outorga, inclusive com relação às hipóteses de perda do direito às ações. A transferência das ações aos beneficiários está sujeita à apresentação tempestiva dos documentos e informações suficientes à administração da Companhia.

i. restrições à transferência das ações

As ações são transferidas aos beneficiários na data de atribuição da remuneração em ações. O beneficiário a adquire a titularidade das ações atribuídas e pode exercer os direitos de sócio com relação às ações, devendo observar o disposto na legislação e regulação aplicáveis, bem como na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

Cada programa estabelece um período restrito, durante o qual o beneficiário não poderá negociar, onerar, alienar, transferir e/ou prometer negociar, onerar, alienar e/ou transferir, de qualquer forma, as suas ações que estejam sujeitas ao período restrito, conforme indicado a seguir: (i) Programa Remuneração Anual em Ações: período restrito de 3 anos; (ii) Programa Mega Grant: 50% das ações estão sujeitas a período restrito de 2 anos e 50% das ações não estão sujeitas a período restrito; (iii) Programa Bonificação Adicional: período restrito de 3 anos; e (iv) Programa Porto em Ação: período restrito de 6 meses.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os programas de remuneração aprovados no âmbito do Plano têm os seguintes prazos de vigência: (i) Programa Remuneração Anual em Ações: prazo indeterminado; (ii) Programa Mega Grant: até o término do período restrito aplicável às ações atribuídas aos beneficiários no ciclo encerrado em 31.12.2025; (iii) Programa Bonificação Adicional: até o término do período restrito aplicável às ações atribuídas aos beneficiários no ciclo encerrado em 31.12.2024; e (iv) Programa Porto em Ação: até o término do período restrito aplicável às ações atribuídas aos beneficiários no ciclo encerrado em 31.12.2025.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Caso o beneficiário deixe de ser colaborador da Companhia antes da data base de atribuição das ações referentes a determinado exercício social, o beneficiário em questão perderá o direito ao recebimento das ações referentes à remuneração em ações daquele exercício social.

Caso o beneficiário deixe de ser colaborador da Companhia após a atribuição das ações referentes a determinado exercício social e enquanto perdurar o período restrito, as ações restritas do beneficiário em questão passarão a estar sujeitas a uma opção de compra exercível pela Companhia, observadas as regras de cada programa a respeito da opção de compra.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros

- c. número de membros remunerados
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. em aberto no início do exercício social
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
 - iii. exercidas durante o exercício social
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

A Companhia não tem planos de remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações em vigor no exercício em curso ou que estavam em vigor nos 3 (três) últimos exercícios.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de opções outorgadas
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g. prazo máximo para exercício das opções
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i. valor justo das opções na data da outorga
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

A Companhia não outorgou opções de compra de ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais. Não há outorgas de opções de compra de ações previstas para o exercício social em curso.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e. em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções

- iii. prazo de restrição à transferência das ações
- iv. preço médio ponderado de exercício
- v. valor justo das opções no último dia do exercício social
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não havia opções de compra em aberto outorgadas pela Companhia no final do último exercício social.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de exercício
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Não foram exercidas quaisquer opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	A Companhia entrega ações mantidas em tesouraria aos beneficiários, de forma que a atribuição das ações não implica a diluição dos acionistas.	A Companhia entrega ações mantidas em tesouraria aos beneficiários, de forma que a atribuição das ações não implica a diluição dos acionistas.

Remuneração baseada em ações no exercício social findo em 31.12.2025		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	A Companhia entrega ações mantidas em tesouraria aos beneficiários, de forma que a atribuição das ações não implica a diluição dos acionistas.	A Companhia entrega ações mantidas em tesouraria aos beneficiários, de forma que a atribuição das ações não implica a diluição dos acionistas.

Remuneração baseada em ações no exercício social findo em 31.12.2024		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	1,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	A Companhia entrega ações mantidas em tesouraria aos beneficiários, de forma que a atribuição das ações não implica a diluição dos acionistas.	A Companhia entrega ações mantidas em tesouraria aos beneficiários, de forma que a atribuição das ações não implica a diluição dos acionistas.

Remuneração baseada em ações no exercício social findo em 31.12.2023		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	6,92
Número de membros remunerados	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	A Companhia entrega ações mantidas em tesouraria aos beneficiários, de forma que a atribuição das ações não implica a diluição dos acionistas.	A Companhia entrega ações mantidas em tesouraria aos beneficiários, de forma que a atribuição das ações não implica a diluição dos acionistas.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- órgão
- número total de membros
- número de membros remunerados
- data de outorga
- quantidade de ações outorgadas
- prazo máximo para entrega das ações
- prazo de restrição à transferência das ações
- valor justo das ações na data da outorga
- multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Outorga de ações prevista para o exercício social corrente (2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	1
Data de outorga	n/a	10.04.2026 (previsão)
Quantidade de ações outorgadas	0,00	34.801
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	As ações são entregues no ato de outorga
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	0 a 3 anos, a depender do programa em que as ações foram atribuídas ao beneficiário
Valor justo das ações na data da outorga	n/a	R\$ 47,88*
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0,00	R\$ 1.666.269,84

*Valor justo das ações: foi considerado a média dos pregões entre 16.12.2025 e 30.01.2026.

Outorga de ações no exercício social findo em 31.12.2025		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	1

Data de outorga	n/a	28.04.2025
Quantidade de ações outorgadas	0,00	32.691
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	As ações são entregues no ato de outorga (Plano 2022)
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	0 a 3 anos, a depender do programa em que as ações foram atribuídas ao beneficiário (Plano 2022).
Valor justo das ações na data da outorga	n/a	R\$ 38,55*
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0,00	R\$ 1.260.238,05

*Valor justo das ações: foi considerado para este cálculo a média dos pregões entre 16.12.2024 e 30.01.2025

Outorga de ações no exercício social findo em 31.12.2024		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00
Data de outorga	n/a	-
Quantidade de ações outorgadas	0,00	-
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	-
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	-
Valor justo das ações na data da outorga	n/a	-
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0,00	-

Outorga de ações no exercício social findo em 31.12.2023		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	6,92
Número de membros remunerados	0,00	1,00
Data de outorga	n/a	01.04.2023
Quantidade de ações outorgadas	0,00	48.291
Prazo máximo para entrega das ações	n/a	As ações são entregues no ato de outorga
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	0 a 3 anos, a depender do programa em que as ações foram atribuídas ao beneficiário
Valor justo das ações na data da outorga	n/a	R\$ 23,42*
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0,00	R\$ 1.135.804,32

* Valor justo das ações: foi considerada a cotação das ações em 31.03.2023.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- órgão
- número total de membros
- número de membros remunerados
- número de ações
- preço médio ponderado de aquisição
- preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Ações entregues no exercício social findo em 31.12.2025		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	1,00
Número de ações	0,00	32.691
Preço médio ponderado de aquisição	-	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R\$ 42,71
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R\$ 1.396.232,61

Ações entregues no exercício social findo em 31.12.2024		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	8,00
Número de membros remunerados	0,00	1,00
Número de ações	0,00	67.676
Preço médio ponderado de aquisição	-	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R\$ 27,81
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R\$ 1.882.069,56

Ações entregues no exercício social findo em 31.12.2023		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	6,92
Número de membros remunerados	0,00	2,00
Número de ações	0,00	72.644
Preço médio ponderado de aquisição	-	R\$ 0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R\$ 23,53
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	R\$ 1.709.073,94

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

A remuneração variável é determinada da seguinte forma: (i) parte da remuneração variável é determinada pelo Conselho de Administração, com o auxílio do Comitê de Gente e Cultura, a cada ano, sendo que parte dela deve ser paga em ações, nos termos de programa de remuneração em ações em vigor; e (ii) parte da remuneração variável é determinada de acordo com outros programas de remuneração em ações aprovados pelo Conselho de Administração.

No Plano, o valor unitário das ações, considerado para fins da atribuição das ações aos beneficiários, é: (i) até a AGOE de 28.03.2024, o preço de cotação das ações no fechamento do último pregão do mês imediatamente anterior à data da atribuição das ações em questão; e (ii) a partir da AGOE de 28.03.2024, o preço de cotação de fechamento das ações, ponderado pelo volume diário de negociação, nos últimos 30 (trinta) pregões anteriores à data da atribuição das ações em questão.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não se aplica, uma vez que o valor das ações correspondente ao preço de cotação das ações, previsto no plano de remuneração em ações.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Porto Seguro S.A. (emissora)	664.743	3.141.305 ¹	0
Pares Empreendimentos e Participações S.A. (controladora indireta)	16.986.763	0	0

Data base: 31.12.2025

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- órgão
- número total de membros
- número de membros remunerados
- nome do plano

- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Administradores da Companhia			
	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Nº de membros	7	8	15
Nº de membros remunerados	1	8	9
Nome do plano	Plano de Benefícios PORTOPREV II	Plano de Benefícios PORTOPREV II	
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	1	2	3
Condições para se aposentar antecipadamente	(i) completar 55 anos e (ii) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora		
Valor atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 0,00	R\$ 9.802.385,77	R\$ 9.802.385,77
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 0,00	R\$ 1.187.816,16	R\$ 1.187.816,16
Possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	(i) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora, (ii) direito a receber parcela do fundo patrocinado de acordo com o tempo de vínculo ao Plano e (iii) sem limite de idade. Tempo de vinculação ao Plano / Percentual incidente sobre o saldo do Fundo Patrocinado: < 3 anos / 0%; ≥ 3 anos < 4 anos / 20%; ≥ 4 anos < 5 anos / 30%; ≥ 5 anos < 6 anos / 40%; ≥ 6 anos < 7 anos / 50%; ≥ 7 anos < 8 anos / 60%; ≥ 8 anos < 9 anos / 70%		

Observações:

- A Companhia não é patrocinadora da Portoprev. As contribuições mencionadas na tabela acima são efetuadas por sua controlada Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em nome dos administradores da Companhia inscritos no plano de previdência, na qualidade de Diretores Estatutários dessa controlada.
- As regras estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios PORTOPREV são únicas para administradores e empregados do Grupo Porto.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

Diretoria

	2023	2024	2025
Nº de membros	6,92	8,00	8,00
Nº de membros remunerados	1,00	1,00	1,00
Valor da maior remuneração individual	5.162.234,52	5.794.200,27	7.661.010,78
Valor da menor remuneração individual	5.162.234,52	5.794.200,27	7.661.010,78
Valor médio da remuneração individual	5.162.234,52	5.794.200,27	7.661.010,78

Observação: Os cálculos do valor das menores remunerações anuais foram apurados com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.

Conselho de Administração			
	2023	2024	2025
Nº de membros	7,00	7,00	7,00
Nº de membros remunerados	6,00	6,00	6,00
Valor da maior remuneração individual	14.938.454,56	17.411.275,08	22.654.557,10
Valor da menor remuneração individual	490.820,38	516.809,64	566.031,64
Valor médio da remuneração individual	2.964.870,46	3.361.269,88	4.212.029,48

Observação: Os cálculos do valor das menores remunerações anuais foram apurados com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.

Conselho Fiscal			
	2023	2024	2025
Nº de membros	0,75	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	0,75	0,00	0,00
Valor da maior remuneração individual	19.933,98	0,00	0,00
Valor da menor remuneração individual	19.933,98	0,00	0,00
Valor médio da remuneração individual	19.933,98	0,00	0,00

Observação: Os cálculos do valor das menores remunerações anuais foram apurados com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Os cálculos referentes ao exercício social de 2023 levaram em conta o prazo de mandato exercido até abril, considerando não ter havido instalação Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária de 2023. Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2024, não houve a instalação do Conselho Fiscal. Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2025, não houve a instalação do Conselho Fiscal.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Exercício	Órgão	N.º de membros	Percentual de remuneração de membros que sejam partes relacionadas
2026 (previsão)	Conselho de Administração	4	71,31%
	Diretoria	1	23,88%
	Conselho Fiscal	0	0,00%
2025	Conselho de Administração	4	71,50%
	Diretoria	1	23,26%

	Conselho Fiscal	0	0,00%
2024	Conselho de Administração	4	71,52%
	Diretoria	1	22,32%
	Conselho Fiscal	0	0,00%
2023	Conselho de Administração	4	70,03%
	Diretoria	1	22,43%
	Conselho Fiscal	0	0,00%
	Diretoria	1	32,43%
	Conselho Fiscal	0	0,00%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

A Companhia não remunerou os membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Todos os membros da diretoria da Companhia recebem remuneração em função de cargos exercidos em suas controladas. Não há remunerações pagas por outras razões que não sejam em função de cargos exercidos pelos administradores nas controladas da Companhia.

A remuneração total dos diretores reconhecida no resultado de controladas da Companhia, indicada nas tabelas abaixo, observa as regras estabelecidas nos estatutos sociais de cada sociedade pagadora e o disposto na lei aplicável:

Exercício social 2026 (previsão)

PSSA	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos (PSIUPAR, Pares e Rosag)	Não há	Não há	Não há	Não há
Controladas do emissor	50.008	197.514.302	Não há	197.564.310
Sociedades sob controle comum	Não há	Não há	Não há	Não há

Exercício social 2025

PSSA	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
------	---------------------------	-----------------------	-----------------	-------

Controladores diretos e indiretos (PSIUPAR, Pares e Rosag)	Não há	Não há	Não há	Não há
Controladas do emissor	50.008	167.767.277	Não há	167.817.285
Sociedades sob controle comum	Não há	Não há	Não há	Não há

Exercício social 2024

PSSA	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos (PSIUPAR, Pares e Rosag)	Não há	Não há	Não há	Não há
Controladas do emissor	50.008	130.501.669	Não há	130.551.677
Sociedades sob controle comum	Não há	Não há	Não há	Não há

Exercício social 2023

PSSA	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos (PSIUPAR, Pares e Rosag)	Não há	Não há	Não há	Não há
Controladas do emissor	25.004	108.365.325	Não há	109.690.329
Sociedades sob controle comum	Não há	Não há	Não há	Não há

Não há remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia suportada por seus controladores diretos ou indiretos.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A remuneração recebida pelos administradores estatutários da Companhia e de suas controladas, no exercício social de 2025, é indicada abaixo:

Remuneração total do exercício social findo em 31.12.2025 (Companhia e controladas)				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros				
Nº total de membros	7,00	25,00	0,00	32,00
Nº de membros remunerados	6,00	25,00	0,00	31,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.584.030,40	43.698.384,47	0,00	46.282.414,77
Benefícios diretos e indiretos	0,00	5.384.503,39	0,00	5.384.503,39
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	21.719.360,46	163.000.000,00	0,00	184.719.360,46
Participação em reuniões	968.786,00	0,00	0,00	968.786,00

Remuneração total do exercício social findo em 31.12.2025 (Companhia e controladas)				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	2.580.034,77	0,00	2.580.034,77
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	75.000.000,00	0,00	75.000.000,00
Total da remuneração (por órgão)	25.272.176,86	289.662.922,63	0,00	314.935.099,49
Total da remuneração (global)	314.935.099,49			

* *

ANEXO V

VERSÃO COMPARADA DO ESTATUTO SOCIAL

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
CAPÍTULO I	CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO	DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO
Artigo 1º – A Porto Seguro S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Companhia").	[INALTERADO]
Parágrafo 1º – Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").	[INALTERADO]
Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, e poderá manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.	[INALTERADO]
Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a participação como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades empresárias, nacionais ou estrangeiras que explorem (a) atividade de seguros em todos os ramos; (b) atividades privativas de instituições financeiras e de sociedades equiparadas a instituições financeiras, incluindo, sem limitação, a administração de consórcios; (c) a atividade de prestação de serviços; (d) comercialização de equipamentos de monitoramento eletrônico de sistemas de proteção patrimonial; e (e) atividades conexas, correlatas ou complementares à atividade de seguros e às demais atividades descritas acima.	[INALTERADO]
Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	[INALTERADO]
CAPÍTULO II	CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES	DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES
Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em 646.586.060 (seiscentos e quarenta e seis	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
milhões, quinhentas e oitenta e seis mil e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	
Parágrafo 1º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de ações até o limite de 108.279.858 (cento e oito milhões, duzentas e setenta e nove mil, oitocentas e cinquenta e oito) novas ações ordinárias, destinadas a subscrição ou a serem atribuídas como bonificação, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. Competirá ao órgão que deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, estabelecer o número de ações ordinárias a serem emitidas, para distribuição no País ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e as demais condições da subscrição e integralização, conforme o caso. Não serão consideradas, para fins do limite do capital autorizado previsto neste artigo, as ações emitidas por deliberação da Assembleia Geral, com a reforma do Estatuto Social.	[INALTERADO]
Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão, sem direito de preferência para os acionistas, de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em lei.	[INALTERADO]
Parágrafo 3º – Nos demais casos, os acionistas terão preferência para a subscrição dos valores mobiliários mencionados no §2º supra na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada ao Conselho de Administração a faculdade de colocar junto a terceiros os valores mobiliários correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência, ou que não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data do início do período para exercício da preferência.	[INALTERADO]
Parágrafo 4º – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.	[INALTERADO]
Artigo 6º – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.	[INALTERADO]
Artigo 7º – As ações serão escriturais e permanecerão em contas de depósito, em nome dos seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração.	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
Parágrafo Único – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.	[INALTERADO]
Artigo 8º – Para fins de reembolso, nos casos de exercício de direito de retirada autorizados por lei, o valor a ser pago pela Companhia referente às ações detidas pelos acionistas que tenham exercido seu direito de retirada, será determinado com base no valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 9.457/97.	[INALTERADO]
CAPÍTULO III	CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS	ASSEMBLEIAS GERAIS
Artigo 9º – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.	[INALTERADO]
Parágrafo 1º – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.	[INALTERADO]
Parágrafo 2º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.	[INALTERADO]
Parágrafo 3º – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.	[INALTERADO]
Parágrafo 4º – A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.	[INALTERADO]
Parágrafo 5º – Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na B3, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.	[INALTERADO]
Parágrafo 6º – O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.	
Artigo 10 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.	[INALTERADO]
Artigo 11 – Compete à Assembleia Geral:	[INALTERADO]
a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;	[INALTERADO]
b) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;	[INALTERADO]
c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos de ações;	[INALTERADO]
d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;	[INALTERADO]
e) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;	[INALTERADO]
f) deliberar sobre a saída do Novo Mercado;	[INALTERADO]
g) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de reembolso de ações, conforme previsto no artigo 8º, supra, e/ou cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e	[INALTERADO]
h) todas as demais atribuições previstas em lei.	[INALTERADO]
CAPÍTULO IV	CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
Artigo 12 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.	[INALTERADO]
Parágrafo 1º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse dos administradores fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à assinatura do respectivo termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 34.	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
Parágrafo 2º – Sem prejuízo do prazo do respectivo mandato, os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.	[INALTERADO]
Parágrafo 3º – Os administradores farão jus a uma remuneração, cujo montante global será fixado anualmente pela Assembleia Geral, bem como a uma participação anual nos lucros, correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos Administradores. Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração e da participação nos lucros entre o Conselho e a Diretoria e entre os membros de cada órgão, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários.	[INALTERADO]
Parágrafo 4º – Não poderá ser eleito (i) para o cargo de presidente do Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 72 (setenta e dois) anos na data da eleição e (ii) para qualquer outro cargo no Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 70 (setenta) anos na data de eleição. O membro do Conselho de Administração, independentemente de seu cargo, que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.	[INALTERADO]
Parágrafo 5º – Não poderá ser eleito como Diretor o candidato que já tiver completado 65 anos na data de eleição. O Diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.	[INALTERADO]
Artigo 13 – Qualquer dos órgãos de administração se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.	[INALTERADO]
Parágrafo Único – Só será dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por delegação conferida a outro membro ou por escrito.	[INALTERADO]
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Artigo 14 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Dentre os eleitos, a mesma Assembleia Geral designará aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente.	[INALTERADO]
Parágrafo 1º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente, na hipótese de haver acionista controlador, o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei nº 6.404/76.	
Parágrafo 2º – Quando, em decorrência do cálculo percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	[INALTERADO]
Parágrafo 3º – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento.	[INALTERADO]
Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.	[INALTERADO]
Artigo 15 – Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho deverá nomear um substituto.	[INALTERADO]
Parágrafo 1º – Dentro de 30 (trinta) dias do evento será convocada Assembleia Geral dos acionistas para preenchimento do cargo em caráter definitivo, se o número de membros do Conselho de Administração tornar-se inferior a 5 (cinco).	[INALTERADO]
Parágrafo 2º – No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.	[INALTERADO]
Parágrafo 3º – Nas hipóteses previstas neste artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, mesmo para o efeito de votação em reunião do Conselho, por si e pelo substituído ou representado.	[INALTERADO]
Artigo 16 – O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
política geral da Companhia, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente:	
a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;	[INALTERADO]
b) fixar a remuneração individual e participação nos lucros dos Conselheiros e Diretores, nos termos do disposto no artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários;	[INALTERADO]
c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições que não estejam, especificamente, previstas neste Estatuto Social ou na lei;	[INALTERADO]
d) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;	[INALTERADO]
e) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias acima de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);	[INALTERADO]
f) convocar Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, quando necessário ou conveniente;	[INALTERADO]
g) apreciar o Relatório de Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;	[INALTERADO]
h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;	[INALTERADO]
i) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão das ações, observadas as disposições do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, bem como excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;	[INALTERADO]
j) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento, manutenção em tesouraria e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia e, nestes últimos casos, deliberar acerca da eventual alienação;	[INALTERADO]
k) deliberar, nas hipóteses em que o montante envolvido estiver acima do limite de alçada estabelecido para a Diretoria, sobre (i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; (ii) a aquisição, alienação ou oneração de participações societárias; (iii) compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir; e (iv) a	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos, bem como estabelecer o limite de alçada da Diretoria para deliberar sobre referidas matérias;	
l) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, deliberar o levantamento de balanços intermediários em qualquer periodicidade, inclusive mensal, trimestral e semestral, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intercalares e intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nos referidos balanços ou à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei;	[INALTERADO]
m) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral;	[INALTERADO]
n) submeter à deliberação da Assembleia Geral, propostas de destinação dos lucros sociais;	[INALTERADO]
o) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de reembolso de ações, oferta pública de aquisições de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e	[INALTERADO]
p) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta, acompanhada de alerta aos acionistas da Companhia de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis.	[INALTERADO]
Parágrafo 1º – A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.	
Parágrafo 2º – Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês.	[INALTERADO]
Parágrafo 3º – A Companhia terá um Comitê de Auditoria de caráter permanente como órgão de apoio ao Conselho de Administração.	[INALTERADO]
Parágrafo 4º. O Comitê de Auditoria, é composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.	[INALTERADO]
Parágrafo 5º. As competências do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.	[INALTERADO]
Artigo 17 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.	[INALTERADO]
Parágrafo 1º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho, ou por quaisquer dois conselheiros, por carta, correio eletrônico, ou por qualquer outra forma escrita, enviada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo constar da convocação o dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou ainda, na ausência deste, pelo membro do Conselho de Administração eleito pelos demais membros.	[INALTERADO]
Parágrafo 2º – A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.	[INALTERADO]
Parágrafo 3º – As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica ou videoconferência, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros do Conselho e a comunicação simultânea entre todas as demais pessoas presentes à reunião. As reuniões poderão ser realizadas de forma híbrida, por mais de um dos meios disponíveis.	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
Parágrafo 4º – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício. Será permitida a participação dos conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, sendo que o conselheiro será considerado presente à reunião para verificação do “quórum” de instalação e de votação e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. O presidente e o secretário da mesa terão poderes para, individualmente, autenticarem e registrarem a presença e as manifestações e votos dos conselheiros que participarem à distância, por qualquer meio, bem como assinar em seu nome a ata da reunião.	[INALTERADO]
Parágrafo 5º – As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto ou representante, também o voto de desempate.	[INALTERADO]
DIRETORIA	DIRETORIA
Artigo 18 – A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos, 1 (um) Vice-Presidente – Comercial e Marketing, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Seguros, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Serviços e 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Saúde, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.	Artigo 18 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 15 (quinze) membros, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos, 1 (um) Vice-Presidente – Comercial e Marketing, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Seguros, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Serviços e 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Saúde, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.
Parágrafo 1º – Nos seus impedimentos ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para assumir cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão.	Parágrafo 1º - Dos membros eleitos, 1 (um) será designado Diretor Presidente, 1 (um) será designado Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e os demais receberão a designação de Diretores, podendo o Conselho de Administração, no ato da eleição, definir as nomenclaturas específicas, funções e atribuições de cada cargo. Nos seus impedimentos ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para assumir

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
	cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão.
Parágrafo 2º – Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. Esta lhe dará em caso de vacância, substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.	Parágrafo 2º – Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para assumir a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão. Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. Esta lhe dará em caso de vacância, substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.
[SEM CORRESPONDENTE]	Parágrafo 3º – Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. em caso de vacância, o Conselho de Administração poderá eleger seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.
Artigo 19 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe ainda administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:	[INALTERADO]
a) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;	[INALTERADO]
b) decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, aquisição, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir;	[INALTERADO]
c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;	[INALTERADO]
d) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia.	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
e) autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas em lei e pelo Conselho de Administração: (i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, (ii) a aquisição, alienação ou oneração de participações societárias, (iii) compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir; (iv) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos; e (v) a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias até o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.	[INALTERADO]
Artigo 20 – Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:	[INALTERADO]
a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	[INALTERADO]
b) manter os membros do Conselho da Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;	[INALTERADO]
c) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores; e	[INALTERADO]
d) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.	[INALTERADO]
Artigo 21 – Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.	[INALTERADO]
Artigo 22 – Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obrigará sempre que representada por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador atuando conjuntamente.	[INALTERADO]
Parágrafo 1º – Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.	[INALTERADO]
Parágrafo 2º – Quando o ato a ser praticado impuser representação singular, a Companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais.	[INALTERADO]
Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.	[INALTERADO]
Parágrafo 4º – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
a) todas as procurações serão outorgadas em conjunto por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judícia, que poderão ter prazo indeterminado; e,	[INALTERADO]
b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.	[INALTERADO]
Parágrafo 5º – Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos.	[INALTERADO]
Parágrafo 6º – Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.	[INALTERADO]
CAPÍTULO V	CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL	CONSELHO FISCAL
Artigo 23 – O Conselho Fiscal da Companhia não funcionará em caráter permanente e só será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.	[INALTERADO]
Artigo 24 – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Companhia, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.	[INALTERADO]
Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, que preverá a sua sujeição à cláusula compromissória, prevista no artigo 34 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	[INALTERADO]
CAPÍTULO VI	CAPÍTULO VI

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS	EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS
Artigo 25 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.	[INALTERADO]
Artigo 26 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos Administradores, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:	[INALTERADO]
a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;	[INALTERADO]
b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;	[INALTERADO]
c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76;	[INALTERADO]
d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no artigo 27, infra;	[INALTERADO]
e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 27, infra, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;	[INALTERADO]
f) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva para Manutenção de Participações Societárias, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o artigo 194 da Lei nº 6.404/76; e,	[INALTERADO]
g) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de Reserva para Incentivos Fiscais, observado o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404/76.	[INALTERADO]
Parágrafo Único – A Reserva para Manutenção de Participações Societárias tem as seguintes características:	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
a) sua finalidade é a compensação de eventuais prejuízos ou aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas ou futura distribuição aos acionistas;	[INALTERADO]
b) poderá ser destinado a essa Reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, ressalvado o disposto na alínea “d”, infra;	[INALTERADO]
c) o saldo acumulado dessa Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas; e,	[INALTERADO]
d) caso a administração da Companhia considere o montante dessa Reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (ii) que os valores dessa Reserva sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.	[INALTERADO]
Artigo 27 – Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:	[INALTERADO]
a) importância destinada à constituição da reserva legal;	[INALTERADO]
b) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 26 “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e	[INALTERADO]
c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.	[INALTERADO]
Parágrafo Único – O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.	[INALTERADO]
Artigo 28. – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários em qualquer periodicidade, inclusive mensal, trimestral e semestral, bem como declarar dividendos intercalares e intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nos referidos balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
CAPÍTULO VII	CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO	LIQUIDAÇÃO
Artigo 29 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.	[INALTERADO]
CAPÍTULO VIII	CAPÍTULO VIII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO	ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO
Artigo 30 – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.	[INALTERADO]
Artigo 31 – A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:	[INALTERADO]
a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e	[INALTERADO]
b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.	[INALTERADO]
Artigo 32 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 30 deste Estatuto Social.	[INALTERADO]
CAPÍTULO IX	CAPÍTULO IX
PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA	PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA
Artigo 33 – Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no parágrafo 2º abaixo) que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10%	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
(dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, e (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao diretor de relações com investidores da Companhia, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, do qual possam participar terceiros interferentes e/ou eventualmente a própria Companhia, observados sempre os termos da legislação vigente, em especial a regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.	
Parágrafo 1º – Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com a obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.	[INALTERADO]
Parágrafo 2º – Para fins deste artigo, o seguinte termo iniciado em letra maiúscula terá o seguinte significado:	[INALTERADO]
"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou	[INALTERADO]

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA
indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente.	
Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá dispensar a aplicação do artigo 33 deste Estatuto Social, caso seja de interesse da Companhia.	[INALTERADO]
CAPÍTULO X	CAPÍTULO X
JUÍZO ARBITRAL	JUÍZO ARBITRAL
Artigo 34 – A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, eletivos e suplentes se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.	[INALTERADO]
Parágrafo Único – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.	[INALTERADO]
CAPÍTULO XI	CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS	DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 35 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, observado o Regulamento do Novo Mercado.	[INALTERADO]

ANEXO VI

VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Porto Seguro S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Companhia”).

Parágrafo 1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, e poderá manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades empresárias, nacionais ou estrangeiras que explorem (a) atividade de seguros em todos os ramos; (b) atividades privativas de instituições financeiras e de sociedades equiparadas a instituições financeiras, incluindo, sem limitação, a administração de consórcios; (c) a atividade de prestação de serviços; (d) comercialização de equipamentos de monitoramento eletrônico de sistemas de proteção patrimonial; e (e) atividades conexas, correlatas ou complementares à atividade de seguros e às demais atividades descritas acima.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em 646.586.060 (seiscentos e quarenta e seis milhões, quinhentas e oitenta e seis mil e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de ações até o limite de 108.279.858 (cento e oito milhões, duzentas e setenta e nove mil, oitocentas e cinquenta e oito) novas ações ordinárias, destinadas a subscrição ou a serem atribuídas como bonificação, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. Competirá ao órgão que deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, estabelecer o número de ações ordinárias a serem emitidas, para distribuição

no País ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e as demais condições da subscrição e integralização, conforme o caso. Não serão consideradas, para fins do limite do capital autorizado previsto neste artigo, as ações emitidas por deliberação da Assembleia Geral, com a reforma do Estatuto Social.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão, sem direito de preferência para os acionistas, de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em lei.

Parágrafo 3º. Nos demais casos, os acionistas terão preferência para a subscrição dos valores mobiliários mencionados no §2º supra na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada ao Conselho de Administração a faculdade de colocar junto a terceiros os valores mobiliários correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência, ou que não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data do início do período para exercício da preferência.

Parágrafo 4º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 6º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.

Artigo 7º. As ações serão escriturais e permanecerão em contas de depósito, em nome dos seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") designada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 8º. Para fins de reembolso, nos casos de exercício de direito de retirada autorizados por lei, o valor a ser pago pela Companhia referente às ações detidas pelos acionistas que tenham exercido seu direito de retirada, será determinado com base no valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 9.457/97.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Parágrafo 1º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 5º. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na B3, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 6º. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 10. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

Artigo 11. Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- b) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos de ações;
- d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- e) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- f) deliberar sobre a saída do Novo Mercado;

- g) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de reembolso de ações, conforme previsto no artigo 8º, supra, e/ou cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- h) todas as demais atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO IV **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo 1º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse dos administradores fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à assinatura do respectivo termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 34.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do prazo do respectivo mandato, os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º. Os administradores farão jus a uma remuneração, cujo montante global será fixado anualmente pela Assembleia Geral, bem como a uma participação anual nos lucros, correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos Administradores. Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração e da participação nos lucros entre o Conselho e a Diretoria e entre os membros de cada órgão, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários.

Parágrafo 4º. Não poderá ser eleito (i) para o cargo de presidente do Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 72 (setenta e dois) anos na data da eleição e (ii) para qualquer outro cargo no Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 70 (setenta) anos na data de eleição. O membro do Conselho de Administração, independentemente de seu cargo, que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito como Diretor o candidato que já tiver completado 65 anos na data de eleição. O Diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 13. Qualquer dos órgãos de administração se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só será dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por delegação conferida a outro membro ou por escrito.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Dentre os eleitos, a mesma Assembleia Geral designará aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente, na hipótese de haver acionista controlador, o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15. Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho deverá nomear um substituto.

Parágrafo 1º. Dentro de 30 (trinta) dias do evento será convocada Assembleia Geral dos acionistas para preenchimento do cargo em caráter definitivo, se o número de membros do Conselho de Administração tornar-se inferior a 5 (cinco).

Parágrafo 2º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Parágrafo 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, mesmo para o efeito de votação em reunião do Conselho, por si e pelo substituído ou representado.

Artigo 16. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) fixar a remuneração individual e participação nos lucros dos Conselheiros e Diretores, nos termos do disposto no artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários;
- c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições que não estejam, especificamente, previstas neste Estatuto Social ou na lei;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- e) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias acima de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- f) convocar Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, quando necessário ou conveniente;
- g) apreciar o Relatório de Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- i) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão das ações, observadas as disposições do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, bem como excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- j) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento, manutenção em tesouraria e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia e, nestes últimos casos, deliberar acerca da eventual alienação;

- k) deliberar, nas hipóteses em que o montante envolvido estiver acima do limite de alçada estabelecido para a Diretoria, sobre (i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; (ii) a aquisição, alienação ou oneração de participações societárias; (iii) compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir; e (iv) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos, bem como estabelecer o limite de alçada da Diretoria para deliberar sobre referidas matérias;
- l) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, deliberar o levantamento de balanços intermediários em qualquer periodicidade, inclusive mensal, trimestral e semestral, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intercalares e intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nos referidos balanços ou à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei;
- m) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral;
- n) submeter à deliberação da Assembleia Geral, propostas de destinação dos lucros sociais;
- o) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de reembolso de ações, oferta pública de aquisições de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e
- p) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta, acompanhada de alerta aos acionistas da Companhia de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis.

Parágrafo 1º. A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Parágrafo 2º. Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês.

Parágrafo 3º. A Companhia terá um Comitê de Auditoria de caráter permanente como órgão de apoio ao Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. O Comitê de Auditoria, é composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 5º. As competências do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho, ou por quaisquer dois conselheiros, por carta, correio eletrônico, ou por qualquer outra forma escrita, enviada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo constar da convocação o dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou ainda, na ausência deste, pelo membro do Conselho de Administração eleito pelos demais membros.

Parágrafo 2º. A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica ou videoconferência, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros do Conselho e a comunicação simultânea entre todas as demais pessoas presentes à reunião. As reuniões poderão ser realizadas de forma híbrida, por mais de um dos meios disponíveis.

Parágrafo 4º. Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício. Será permitida a participação dos conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, sendo que o conselheiro será considerado presente à reunião para verificação do “quórum” de instalação e de votação e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. O presidente e o secretário da mesa terão poderes para, individualmente, autenticarem e registrarem a presença e as manifestações e votos dos conselheiros que participarem à distância, por qualquer meio, bem como assinar em seu nome a ata da reunião.

Parágrafo 5º. As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto ou representante, também o voto de desempate.

DIRETORIA

Artigo 18. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sem limite e, no máximo, 15 (quinze) membros, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros eleitos, 1 (um) será designado Diretor Presidente, 1 (um) será designado Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e os demais receberão a designação de Diretores, podendo o Conselho de Administração, no ato da eleição, definir as nomenclaturas específicas, funções e atribuições de cada cargo.

Parágrafo 2º. Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para assumir a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão.

Parágrafo 3º. Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. Em caso de vacância, o Conselho de Administração poderá eleger seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.

Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe ainda administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- b) decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, aquisição, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir;
- c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- d) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia.

- e) autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas em lei e pelo Conselho de Administração: (i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; (ii) a aquisição, alienação ou oneração de participações societárias; (iii) compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir; (iv) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos; e (v) a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias até o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) manter os membros do Conselho da Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- c) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores; e
- d) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obrigará sempre que representada por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador atuando conjuntamente.

Parágrafo 1º. Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 2º. Quando o ato a ser praticado impuser representação singular, a Companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 4º. Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas em conjunto por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado; e,
- b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

Parágrafo 5º. Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos.

Parágrafo 6º. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal da Companhia não funcionará em caráter permanente e só será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

Artigo 24. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Companhia, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, que preverá a sua sujeição à cláusula compromissória, prevista no artigo 34 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos Administradores, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76;
- d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no artigo 27, infra;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 27, infra, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
- f) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva para Manutenção de Participações Societárias, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o artigo 194 da Lei nº 6.404/76; e,
- g) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de Reserva para Incentivos Fiscais, observado o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. A Reserva para Manutenção de Participações Societárias tem as seguintes características:

- a) sua finalidade é a compensação de eventuais prejuízos ou aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas ou futura distribuição aos acionistas;

- b) poderá ser destinado a essa Reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, ressalvado o disposto na alínea “d”, infra;
- c) o saldo acumulado dessa Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas; e,
- d) caso a administração da Companhia considere o montante dessa Reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (ii) que os valores dessa Reserva sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.

Artigo 27. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) importância destinada à constituição da reserva legal;
- b) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 26 “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e
- c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Artigo 28. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários em qualquer periodicidade, inclusive mensal, trimestral e semestral, bem como declarar dividendos intercalares e intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nos referidos balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 29. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30. A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 31. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e
- b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 32. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 30 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX

PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 33. Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no parágrafo 2º abaixo) que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, e (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao diretor de relações com investidores da Companhia, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, do qual possam participar terceiros interferentes e/ou eventualmente a própria

Companhia, observados sempre os termos da legislação vigente, em especial a regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.

Parágrafo 1º. Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com a obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º. Para fins deste artigo, o seguinte termo iniciado em letra maiúscula terá o seguinte significado:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá dispensar a aplicação do artigo 33 deste Estatuto Social, caso seja de interesse da Companhia.

CAPÍTULO X

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, eletivos e suplentes se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, observado o Regulamento do Novo Mercado.

* *